



SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013

### EDITAL

(Processo nº 007.634/11-0)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria do Presidente do Senado Federal nº 03, de 2012, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Atos da Comissão Diretora nºs 24/1998 e 10/2010 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 007.634/11-0, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à **contratação de empresa especializada para elaboração de levantamento como construído, projeto executivo de arquitetura, projetos e cálculos estruturais, projetos complementares de instalações (hidráulica, sanitária, elétrica, lógica, telefonia, condicionamento de ar, combate a incêndio e automação), com seus respectivos cadernos de encargos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, para área a ser reformada na Unidade de Apoio I / Bloco 6 da SEEP – Senado Federal.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

**DATA: 15/02/2013.**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9:30 hs.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## CAPÍTULO I - DO OBJETO

**1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de levantamento como construído, projeto executivo de arquitetura, projetos e cálculos estruturais, projetos complementares de instalações (hidráulica, sanitária, elétrica, lógica, telefonia, condicionamento de ar, combate a incêndio e automação), com seus respectivos cadernos de encargos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, para área a ser reformada na Unidade de Apoio I / Bloco 6 da SEEP – Senado Federal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.**



## SENADO FEDERAL

**1.1.1** – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.1.1** – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**2.1.2** – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2** - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.3** – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas e/ou consórcios de empresas que, por qualquer motivo:

**2.3.1** - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

**2.3.2** - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

**2.3.3** - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

**2.3.4** - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

**2.3.5** - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

### **CAPÍTULO III – DA VISTORIA**

**3.1** – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Engenharia do Senado Federal, realizar vistoria técnica, **com antecedência mínima** 03 (três) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.



## SENADO FEDERAL

**3.1.1** – Para a realização da vistoria, a licitante deverá entrar em contato com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação ao dia que desejar fazer a vistoria, pelo e-mail [seng@senado.gov.br](mailto:seng@senado.gov.br), podendo na oportunidade, esclarecer eventuais dúvidas que tenha acerca das especificações técnicas do objeto do presente edital.

**3.1.2** – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

**3.1.3** – A vistoria deverá ser realizada por profissional da área de engenharia ou arquitetura, vinculado ou não à pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal, comprovante da capacitação técnica, comprovante de vínculo com a empresa ou procuração.

**3.1.3.1** – A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

**3.1.3.2** – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.3, não será realizada a vistoria.

**3.2** – Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela Secretaria de Engenharia do Senado Federal.

**3.3** – Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

**3.4** – A apresentação do Termo de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

## CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA

**4.1** - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.2** – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **preços unitário e total do item**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato, inclusive seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros que venham incidir.

**4.2.1** – O arredondamento de valores e preços da presente licitação reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:



## SENADO FEDERAL

a) para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.

b) quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na letra ‘a’ for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

**4.3** – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.

**4.3.1 - Prazo de execução** conforme descrito na cláusula quarta da minuta de contrato.

**4.4** – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

**4.5** – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que não cotarem todos os itens, ou as que desatendam às exigências deste edital.

**4.6** – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**4.7** – A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

**4.8** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**4.9** – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**4.9.1** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**4.9.2** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.10** – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.



## SENADO FEDERAL

**4.10.1** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**4.11** – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

### **CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2** - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3** - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**5.4** – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### **CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**6.2** - Somente as licitantes com propostas apresentadas classificadas participarão da fase dos lances.

### **CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**7.2** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.3** – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



## SENADO FEDERAL

**7.4** – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.6** - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.7** - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### **CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS**

**8.1** - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.1** - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

**b)** não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.1.2** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO**

**9.1** – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.



SENADO FEDERAL

## CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

**10.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**11.1** - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance via fac-símile, para o número **(61) 3303-1068**, ou para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br**, juntamente com os “folders”, encartes ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, cujo prazo máximo para atendimento será de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação.

**11.1.1** - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 6, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará o contrato.

**11.1.2** – A licitante vencedora deverá enviar a **descrição detalhada** dos serviços a serem prestados e normas adotadas, observadas as Especificações do Anexo 03 deste edital.

**11.1.3** – Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

**11.1.4** – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**11.2** – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo 01), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

**11.2.1** - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

**11.2.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.



## SENADO FEDERAL

**11.2.3** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

### **CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO**

**12.1** – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

**12.2** – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**12.3** – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

#### **12.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:**

**a.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da região onde situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais o engenheiro civil ou arquiteto responsável pelo acervo técnico para esta habilitação, possuidores, portanto, de experiência em execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, e que comprovadamente deverão pertencer ao quadro permanente da empresa ou que possua vínculo contratual com esta;

**a.1.** O profissional responsável técnico deverá ter experiência na elaboração de projeto executivo para edificação, comprovada através de atestado(s) de Responsabilidade Técnica devidamente registrado(s) no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, referentes à elaboração de projetos que tenham características técnicas equivalentes ou superiores àquelas descritas neste edital e seus anexos.

**a.2.** A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa ou que possua vínculo contratual com esta poderá ser realizada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou de contrato de prestação de serviço.

**a.3.** É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.



## SENADO FEDERAL

- b.** Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada e com endereço, certificado(s) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente, contendo a descrição dos principais quantitativos realizados, perfeitamente caracterizados, inclusive quanto à nomenclatura e às especificações, bem como a identificação do contrato da execução dos serviços e a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos projetos, de acordo com o Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica – RRT ou ART do referido Conselho.
  - b.1.** A Responsabilidade Técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CAU regional ou pelo CREA, consoante as competentes normas do CONFEA.
  - b.2.** O(s) atestado(s) e a(s) certidão(ões) deverá(ão) comprovar que a empresa cumpriu, de forma satisfatória e no prazo estipulado, contrato de prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de edificações.
- c.** **Atestado de Vistoria**, ou, caso opte por não realizá-la, **Declaração de Dispensa de Vistoria**, nos termos do Capítulo 3 deste edital.

### 12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).
- b.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### 12.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### 12.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a.** A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:
  - a.1.** declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de



## SENADO FEDERAL

aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**a.2.** declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

**a.3.** Declaração de Proposta Independente (DPI).

**12.4** – Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fac-símile, para o número **(61) 3303-1068**, ou para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br** no prazo de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro.

**12.4.1** - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

**12.5** – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

**12.6** – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

**12.6.1** – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

**12.7** – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo pregoeiro.

**12.8** – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.8.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;



## SENADO FEDERAL

**12.8.2** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.9** - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**12.9.1** - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

### **CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**13.1** – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**13.2** – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### **CAPÍTULO XIV – DO RECURSO**

**14.1** – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**14.1.1** – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**14.1.2** – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**14.1.3** – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**14.1.4** – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

**14.2** - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.



## SENADO FEDERAL

**14.3** – Admitido o recurso, caso o pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

**14.4** - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto, nos termos do art. 10 do Regulamento de Compras e Contratações do SENADO aprovado pelo Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.5** – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal.

**15.2** – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

**15.3** – O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à vencedora do certame.

### **CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**16.1** – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**16.1.1** – O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

**16.2** – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

### **CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES**

**17.1** – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**17.2** - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.



## SENADO FEDERAL

**17.3** - Se a licitante ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, fraudar o processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**17.3.1** – No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará a contratada ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

a) o valor total do ajuste, se contratada; e

b) o valor total de sua proposta, se licitante.

**17.4** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**18.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [copeli@senado.gov.br](mailto:copeli@senado.gov.br).

**18.2** – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18.3** – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.4** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [copeli@senado.gov.br](mailto:copeli@senado.gov.br).

**18.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



SENADO FEDERAL

## **CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

**19.2** - Integram este edital os seguintes anexos: **a)** Anexo 01: Termo de Referência; **b)** Anexo 02: Projeto Básico; **c)** Anexo 03: Especificações Técnicas; **d)** Anexo 04: Plantas Arquitetônicas; **e)** Anexo 05: Minuta de Contrato; **f)** Anexo 06: modelo de apresentação de proposta.

**19.3** - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

**19.4** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**19.5** – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**19.6** - As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

**19.7** - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

## **CAPÍTULO XX – DO FORO**

**20.1** - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 29 de janeiro de 2013.

**RONALDO WAGNER CARMONA**

**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2013

(Processo nº 007.634/11-0)

ANEXO 01

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para elaboração de levantamento como construído, projeto executivo de arquitetura, projetos e cálculos estruturais, projetos complementares de instalações (hidráulica, sanitária, elétrica, lógica, telefonia, condicionamento de ar, combate a incêndio e automação), com seus respectivos cadernos de encargos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, para área a ser reformada na Unidade de Apoio I / Bloco 6 da SEEP – Senado Federal.
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	Conforme Anexos 2, 3 e 4 do edital.
<b>QUANTIDADE</b>	Conforme Anexos 2, 3 e 4 do edital.
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Conforme Anexo 2 do edital.
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	Menor Preço Global
<b>PREÇO(S) ESTIMADO(S)</b>	<b>VALOR GLOBAL: R\$ 175.150,00 (cento e setenta e cinco mil, cento e cinquenta reais)</b>
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	A partir da data de sua assinatura até a do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	Conforme cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 5).
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Programa de Trabalho: 000040 Natureza da Despesa: 449051
<b>FISCALIZAÇÃO</b>	Conforme cláusula décima segunda da minuta de contrato (Anexo 5)

**RONALDO WAGNER CARMONA**

**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2013**

**(Processo n.º 007.634/11-0)**

**ANEXO 02**

---

**PROJETO BÁSICO**

---

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para elaboração de levantamento como construído, projeto executivo de arquitetura, projetos e cálculos estruturais, projetos complementares de instalações (hidráulica, sanitária, elétrica, lógica, telefonia, condicionamento de ar, combate a incêndio e automação), com seus respectivos cadernos de encargos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, para área a ser reformada na Unidade de Apoio I / Bloco 6 da SEEP – Senado Federal.

**ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS TRABALHOS**

Localiza-se na Unidade de Apoio I – Bloco 6 da SEEP, Senado Federal, pavimento superior.

A área total existente é de 519,86 m<sup>2</sup> a ser ampliada para 730,81 m<sup>2</sup>, com a previsão da construção de mezanino, abrigando espaços de escritório, depósitos e espaços de treinamento.

A área a ser reformada e ampliada tem como objetivo abrigar as instalações da Secretaria Técnica de Eletrônica (STEL) e Secretaria Especial de Informática (SEI-PRODASEN).

**JUSTIFICATIVA**

Atualmente a STEL conta com 42 servidores efetivos em seu quadro de funcionários.<sup>1</sup> Ocupa áreas no Subsolo e no 1º pavimento do Bloco B do Anexo II, além de áreas do Bloco D do Anexo II (PRODASEN) do complexo arquitetônico do Senado Federal.

No processo 007.634/11-0 a STEL dispõe-se a desocupar a área atualmente ocupada no subsolo do Anexo II, de 328,92 m<sup>2</sup>, passando a ocupar 04 módulos no bloco 6 da Gráfica do Senado (SEEP).<sup>2</sup> Com o objetivo de atender a tal demanda, foi elaborado estudo preliminar de arquitetura constante no mesmo processo, propondo a reforma do espaço indicado e a construção de um mezanino, ampliando a área total para 730,81 m<sup>2</sup> para abrigar as instalações da STEL. O Grupo de Trabalho de Espaços Físicos<sup>3</sup>, por sua vez, posicionou-se favoravelmente à solicitação da STEL (Processo 007.634/11-0, fl. 52), conforme Ofício n.º 345/2011 SENG/SSOBRA (fls. 51-53).

No entanto, ao longo da discussão no Grupo de Trabalho de Espaços Físicos foi apresentada demanda do PRODASEN, solicitando parte da área para a instalação de equipamentos específicos, o que foi autorizado pela Diretoria Geral (fl. 57).

---

<sup>1</sup> Dados extraídos do Portal da Transparência do Senado Federal (<http://www.senado.gov.br/transparencia>) em 17/08/2011.

<sup>2</sup> Dados extraídos de levantamento realizado pelo Serviço de Sinalização da Secretaria de Patrimônio no primeiro semestre de 2011.

<sup>3</sup> Grupo de Trabalho instituído pelo Ato da Diretoria Geral n.º 5196/2011.



## SENADO FEDERAL

### RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

Demanda prevista: o quantitativo foi estimado conforme as necessidades apresentadas pela STEL no presente processo às folhas 03-06, o Projeto Básico apresentado por esta SENG às folhas 08-19 e pelo PRODASEN, à folha 55. Teve como base também as normas técnicas consolidadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a projetos de arquitetura, de estrutura, de instalações técnicas e a necessidade de um procedimento padronizado de contratação, gestão, fiscalização e acompanhamento de projetos e de obras no Senado Federal.

Quantidade a ser contratada: a mesma demandada.

### CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Os serviços contratados são em item único, ou seja, trata-se da contratação de empresa para levantamento como construído, projeto executivo de arquitetura, projetos e cálculos estruturais, projetos complementares de instalações (hidráulica, sanitária, elétrica, lógica, telefonia, condicionamento de ar, combate a incêndio e automação), com seus respectivos cadernos de encargos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, para área a ser reformada na Unidade de Apoio I / Bloco 6 da SEEP – Senado Federal, nas formas e quantidades especificadas. Os elementos que formam essa contratação são subitens necessários à prestação adequada do serviço contratado de forma global.

Todos os subitens a contratar estão listados abaixo na “Tabela Detalhada para Formação de Preços”, que deve ser entendida a partir da leitura de suas colunas. A saber:

Coluna A: identifica o “apelido” ou número do item para eventual referência em recursos na fase de licitação, emissão de Ordem de Serviço ou quaisquer outras remissões a documentos;

Coluna B: Contém a descrição do subitem, que deverá ser rigorosamente observada pelas empresas licitantes desde o ato de cotação de preços para estimativa inicial. Os subitens têm seu detalhamento em documento anexo (CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS), onde os serviços são pormenorizados. Quaisquer subitens ofertados pelas licitantes deverão atender, no mínimo, aos requisitos especificados nesta tabela e no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Subitens incompatíveis com as especificações serão rejeitados.

Coluna C: Contém a indicação dos subitens a serem produzidos para execução total do objeto contratual;

Colunas D e E: Deverão ser preenchidas pelas licitantes, observadas as seguintes instruções:

- Coluna D: preencher com o valor unitário de cada item ofertado pela licitante, nele incluído todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para elaboração e entrega dos produtos no Senado Federal, em Brasília;
- Coluna E: preencher com o valor total e apresentar a soma para o valor total ao final da coluna.



SENADO FEDERAL

Tabela Detalhada para Formação de Preços

A		B		C	D	E
GRUPO	Item	CATSER	Descrição	Quantidade	Preço unitário estimado R\$	Total R\$
# 1			LEVANTAMENTO COMO CONSTRUÍDO (“AS BUILT”)	01		
	1	78	Arquitetura	01		
	2	20060	Instalações Hidráulicas e Sanitárias	01		
	3	20060	Instalações Elétricas	01		
	4	20060	Instalações de Lógica e Telefonia	01		
	5	20060	Instalações de Condicionamento de Ar	01		
# 2			ANTE-PROJETOS E ORÇAMENTO PRELIMINAR	01		
	6	78	Ante-projeto de Arquitetura	01		
	7	20060	Ante-projeto Estrutural	01		
	8	20060	Ante-projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias	01		
	9	20060	Ante-projeto de Instalações Elétricas	01		
	10	20060	Ante-projeto de Cabeamento Estruturado	01		
	11	20060	Ante-projeto de Condicionamento de Ar e Exaustão	01		
	12	20060	Ante-projeto de Combate a Incêndio	01		
	13	20060	Ante-projeto de Automação	01		
	14	20060	Orçamento Preliminar			
# 3			PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	01		
	15	78	Projeto de Executivo de Arquitetura com a Coordenação dos Projetos Complementares	01		
	16	20060	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Arquitetura e Obras Civis	01		
	17	20060	Planilha Orçamentária de Arquitetura e Obras Civis	01		
# 4			PROJETO ESTRUTURAL	01		
	18	20060	Projeto Executivo Estrutural	01		
	19	20060	Memorial de Cálculo Estrutural	01		
# 5			PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	01		
	20	20060	Projeto de Executivo de Instalações Hidráulicas e Sanitárias	01		
	21	20060	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Instalações Hidráulicas e Sanitárias	01		
	22	20060	Planilha Orçamentária de Instalações Hidráulicas e Sanitárias	01		
# 6			PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	01		
	23	20060	Projeto de Executivo de Instalações Elétricas	01		
	24	20060	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Instalações Elétricas	01		
	25	20060	Planilha Orçamentária de Instalações Elétricas	01		
# 7			PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	01		
	26	20060	Projeto de Executivo de Cabeamento Estruturado	01		
	27	20060	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Cabeamento Estruturado	01		
	28	20060	Planilha Orçamentária de Cabeamento Estruturado	01		
# 8			PROJETO DE CONDICIONAMENTO DE AR E	01		



SENADO FEDERAL

A		B		C	D	E
GRUPO	Item	CATSER	Descrição	Quantidade	Preço unitário estimado R\$	Total R\$
			EXAUSTÃO			
	29	20060	Projeto de Executivo de Condicionamento de Ar e Exaustão	01		
	30	20060	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Condicionamento de Ar e Exaustão	01		
	31	20060	Planilha Orçamentária de Condicionamento de Ar e Exaustão	01		
# 9			PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO	01		
	32	20060	Projeto de Executivo de Combate a Incêndio	01		
	33	20060	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Combate a Incêndio	01		
	34	20060	Planilha Orçamentária de Combate a Incêndio	01		
# 10			PROJETO DE AUTOMAÇÃO	01		
	35	20060	Projeto de Executivo de Automação	01		
	36	20060	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Automação	01		
	37	20060	Planilha Orçamentária de Automação	01		

**Obs1:** Todos os subitens deverão ser executados conforme especificado nesta tabela e no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

**TOTAL (R\$):**

**QUANTIDADE**

Conforme parágrafo anterior.

**LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS LEVANTAMENTOS, PLANOS, PLANILHAS E ESPECIFICAÇÕES**

A contratação será pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço unitário. O critério de seleção da proposta será o de menor preço global;

A entrega dos trabalhos será feita em 03 etapas, sucessivas e complementares, e a contratada terá os seguintes prazos:

- Etapa 01, englobando o Grupo # 1, deverá ser concluída em até 15 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço para seu início.
- Etapa 02, englobando o Grupo # 2, deverá ser concluída em até 15 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço para seu início.
- Etapa 03, englobando os Grupos # 3, # 4, # 5, # 6, # 7, # 8, # 9 e # 10, deverá ser concluída em até 30 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço para seu início.



## SENADO FEDERAL

Grupo	Descrição Sintética	Prazo	Etapas de Execução		
			Etapa 01	Etapa 02	Etapa 03
# 1	Levantamento como Construído (“As Built”)	15 dias			
# 2	Ante-Projetos e Orçamento Preliminar	15 dias			
# 3	Projeto Executivo de Arquitetura	30 dias			
# 4	Projeto Estrutural				
# 5	Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias				
# 6	Projeto de Instalações Elétricas				
# 7	Projeto de Cabeamento Estruturado				
# 8	Projeto de Condicionamento de Ar e Exaustão				
# 9	Projeto de Combate a Incêndio				
# 10	Projeto de Automação				

A cada etapa entregue, o Senado Federal procederá às análises necessárias em um prazo máximo de 07 dias corridos, após os quais devolverá os produtos à Contratada, para correções.

A Contratada terá 05 dias corridos para efetuar as correções e reapresentar ao Senado Federal os produtos. Após isso, o Senado Federal terá 02 dias úteis para analisar os produtos e emitir a Ordem de Serviço para a etapa subsequente.

A confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada deverá ser obtida pelo Senado Federal imediatamente após o envio.

As condições de acesso aos locais de realização dos serviços de levantamento, medição e aferição deverão ser verificadas pela contratada, devendo alertar ao órgão fiscalizador das eventuais dificuldades e/ou impedimentos.

Os serviços a serem executados dentro do Complexo Arquitetônico do Senado Federal e suas Residências Oficiais deverão ocorrer, preferencialmente, no horário das 9h às 11h30 e das 14 às 17h30.

Serviços que impliquem transtorno ou interrupção na prestação dos serviços atendidos pelos sistemas hidráulico, sanitário, elétrico, de redes de dados, de combate a incêndio, de condicionamento de ar e exaustão, devem ser agendados com antecedência mínima de 05 dias úteis e deverão ocorrer, preferencialmente, fora dos horários de atividade administrativa e legislativa, em períodos noturnos e em finais de semana.

A Secretaria de Engenharia do Senado Federal fornecerá os projetos disponíveis em seus arquivos para orientar as tarefas da contratada. Os projetos disponibilizados terão caráter apenas orientativo, devendo ser totalmente revistos pela Contratada através dos métodos e equipamentos de detecção necessários.

### PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Após a devida assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço (O.S.) para a Primeira Etapa, os produtos deverão ser elaborados e entregues pela Contratada conforme o contrato e suas especificações.

### CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto contratual será recebido:

**I** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ao final da Etapa 03, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após as correções especificadas pelos fiscais e gestores do contrato, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre o término da Etapa 03; e



## SENADO FEDERAL

**II** - Definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, e sua conformidade às especificações editalícias a que se vincula o Contrato, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento provisório.

### FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de sua assinatura até o Recebimento Definitivo do objeto.

O prazo para elaboração e entrega dos produtos, será contado a partir da emissão de cada O.S., obedecendo ao estabelecido no contrato e seus anexos, e observadas as penalidades contratuais em caso de atraso.

### PRAZO DE GARANTIA

A empresa deverá prestar garantia mínima de 05 (cinco) anos sobre o objeto contratual;

A garantia contar-se-á a partir da data de emissão do Recebimento Definitivo, conforme Condições de Recebimento dos Serviços;

Durante o período de garantia, a Contratada arcará com todas as despesas necessárias para:

Assessoria aos órgãos técnicos do Senado Federal na revisão dos elementos elaborados no âmbito do Contrato;

Revisão dos Projetos, Cadernos de Encargos e Especificações, e Planilhas Orçamentárias, nos pontos que, durante a execução dos serviços contratados com base nestes, mostrem-se falhos ou incompletos;

O término da garantia contratual não eximirá a Contratada das responsabilidades civil e técnica imputadas pelas normativas exaradas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e pelo Código Civil.

### PREVISÃO DOS MATERIAIS, INSTALAÇÕES OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

A Contratada responsabilizar-se-á pelo controle e planejamento de materiais e transporte próprios dos itens a serem utilizados na elaboração dos trabalhos contratados, para obedecer ao cumprimento dos prazos fixados neste Projeto Básico;

A Contratada deverá dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à elaboração dos trabalhos especificados neste projeto básico e em seus anexos, contando com, no mínimo aqueles indicados no item do CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

A Contratada executará todos os serviços complementares necessários à plena elaboração dos trabalhos, tais como abertura de valas para inspeção, com seu posterior fechamento, quebra e recomposição de parede de alvenaria ou gesso, desmontagem e posterior remontagem de forros e divisórias, e demais serviços correlatos.

Em caso de necessidade de execução de serviços de apoio que impliquem em ruptura de pavimentos, alvenarias, revestimentos, divisórias, forros, lajes e em quaisquer casos em que a infra-estrutura do Senado Federal deva ser danificada para realização dos serviços contratados, a Contratada deverá recompor, às suas expensas e de forma completa, os elementos danificados.

### INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

A Contratada deverá designar pelo menos um funcionário próprio, detentor de conhecimentos técnicos sobre os itens que a empresa venha a fornecer ao Senado Federal.

Esse profissional será o responsável técnico pela execução dos trabalhos, devendo supervisionar pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, e dirimir eventuais questões observadas pelo Gestor do Contrato, inclusive durante o período de garantia.

Esse profissional deverá ter as seguintes características mínimas:



## SENADO FEDERAL

- Formação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil; e
- Experiência na elaboração de projeto executivo para edificação, comprovada através de atestado(s) de Responsabilidade Técnica devidamente registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico, referentes a elaboração de projetos que tenham características técnicas equivalentes ou superiores àquelas descritas no item e detalhadas no Caderno de Especificações Técnicas.

A substituição do responsável técnico ou qualquer membro da equipe técnica da Contratada, disponibilizada ao Senado, dependerá da aquiescência do gestor deste contrato quanto ao substituto, que deverá possuir, no mínimo, as mesmas qualificações técnicas exigidas na habilitação.

A Contratada deverá, antes do recebimento da primeira Ordem de Serviço, enviar ao gestor a relação do quadro técnico que executará o objeto.

### CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA

As licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada e com endereço, certificado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente, contendo a descrição dos principais quantitativos realizados, perfeitamente caracterizados, inclusive quanto à nomenclatura e às especificações, bem como a identificação do contrato da execução dos serviços e a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos projetos, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do referido Conselho.

- A Responsabilidade Técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, consoante as competentes normas do CONFEA.
- O(s) atestado(s) e a(s) certidão (ões) deverá (ão) comprovar que a empresa cumpriu, de forma satisfatória e no prazo estipulado, contrato de prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de edificações.

As licitantes deverão apresentar comprovação de vínculo formal com profissional que possua as características descritas no item anterior, bem como os documentos comprobatórios indicados naquele item.

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

As Licitantes apresentarão seus custos unitários para cada item, conforme “Tabela Detalhada para Formação de Preços”;

Essa Tabela será parte integrante do Contrato e, dessa forma, a Contratada não poderá posteriormente alegar “esquecimento” tampouco “omissão” de itens na referida tabela, e, cumulativamente às penalidades contratuais aplicáveis, executará às suas expensas todos os serviços necessários ao pleno atendimento do objeto contratado.

### VISTORIA TÉCNICA E REGRAS PERTINENTES

A vistoria técnica é facultativa, pois os dados necessários à compreensão do objeto e elaboração de proposta comercial e técnica estão contidos neste Projeto Básico e demais documentos relacionados.

A vistoria técnica nas instalações poderá ser realizada apenas pelo responsável técnico vinculado à pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal, comprovante da capacidade técnica e comprovante de vínculo com a empresa.

A licitante que optar pela realização de vistoria técnica deverá marcá-la com 03 (três) dias úteis de antecedência, através do email [seng@senado.gov.br](mailto:seng@senado.gov.br), ou através do telefone (061) 3303-3441.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE



## SENADO FEDERAL

### Cabe à Contratada:

- Responsabilizar-se pela entrega dos subitens conforme as diretrizes e especificações estabelecidas em Contrato, no edital e em seus anexos;
- Observar as disposições e especificações contidas neste Projeto Básico, seus anexos e no Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;
- Apresentar, após a conclusão de cada Ordem de Serviço, a fatura/nota fiscal, que somente será encaminhada para pagamento após o atesto do Gestor do contrato quanto à qualidade e pertinência dos produtos entregues;
- Designar por escrito funcionários para atender ao Senado Federal, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;
- Os serviços a serem prestados obedecerão rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico e do Caderno de Especificações Técnicas em anexo:
  - Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os sistemas, suas composições e características, bem como os serviços demandados neste Projeto Básico;
  - Disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
  - Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
  - Regulamentos das empresas concessionárias;
  - Prescrições e recomendações dos fabricantes de peças e/ou equipamentos;
  - Normas internacionais consagradas, na falta de previsão nas normas da ABNT.
  - Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente.
- Os elementos entregues em desacordo com o disposto neste Projeto Básico, no edital e em seus anexos deverão ser corrigidos pela Contratada, sem ônus ao Senado Federal e sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis.
- No prazo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, comprovar por meio de documentação própria, as licenças, taxas e despesas que envolvam os serviços, assim como prover todo o seguro de acidentes de trabalho para todos os envolvidos na realização dos serviços; e
- No prazo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, comprovar o registro dos serviços e do engenheiro ou arquiteto responsável, junto ao CREA-DF ou CAU-DF, através da apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnicas correspondentes.

### Cabe ao Contratante:

- Promover o cumprimento do contrato e documentos relacionados;
- Dirimir eventuais dúvidas do Contratado;
- Recusar qualquer elemento entregue em desacordo com o especificado, fora das condições contratuais ou do bom padrão de qualidade;
- Determinar à Contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a essa cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após o recebimento e verificação da qualidade dos elementos entregues conforme solicitado nas O.S.s emitidas pelo Gestor do Contrato.
- Não serão objeto de faturamento/pagamento eventuais materiais e serviços auxiliares tais como fretes, substituições, embalagens e outros.



## SENADO FEDERAL

### ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será realizada pelos Gestores.

Os gestores poderão apontar profissionais do quadro de servidores do Senado Federal para acompanhamento da execução e apoio à fiscalização dos trabalhos.

A empresa deverá se comunicar diretamente com os Gestores do Contrato, sempre por escrito.

### ESTIMATIVA DE CUSTO

As empresas interessadas deverão encaminhar juntamente com sua proposta comercial a “Tabela Detalhada para Formação de Preços” devidamente preenchida, conforme orientações;

O valor dos itens das propostas vencedoras não poderão ser superiores aos indicados pelo Serviço de Pesquisas de Preços de Aquisições – SEPPAQ da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON do Senado Federal.

### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa está prevista no programa de trabalho 000040 e na natureza de despesa 339039.

### SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial do objeto é permitida desde que plenamente justificada pela Contratada e devidamente autorizada pelo gestor, limitando-se aos grupos 8, 9 e 10.

O valor da subcontratação não poderá superar 20% do valor total do objeto.

### PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

É vedada a participação de consórcio.

### DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratada deverá demonstrar ao término dos serviços o fiel cumprimento das especificações contidas no edital e seus anexos, assim como das normas técnicas pertinentes da ABNT e a perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos.



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013**

**(Processo nº 007.634/11-0)**

**ANEXO 03**

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Contratação de empresa especializada para elaboração de levantamento como construído, projeto executivo de arquitetura, projetos e cálculos estruturais, projetos complementares de instalações (hidráulica, sanitária, elétrica, lógica, telefonia, condicionamento de ar, combate a incêndio e automação), com seus respectivos cadernos de encargos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, para área a ser reformada na Unidade de Apoio I / Bloco 6 da SEEP – Senado Federal.**

**A DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS**

Destina-se este Caderno de Especificações Técnicas a fornecer as informações necessárias para a contratação de empresa especializada para elaboração de levantamento como construído, projeto executivo de arquitetura, projetos e cálculos estruturais, projetos complementares de instalações (hidráulica, sanitária, elétrica, lógica, telefonia, condicionamento de ar, combate a incêndio e automação), com seus respectivos cadernos de encargos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, para área a ser reformada na Unidade de Apoio I / Bloco 6 da SEEP – Senado Federal, a qual abrange os seguintes serviços:

- Execução de levantamento como construído (“As Built”), com a identificação e quantificação de todas as peças e equipamentos conforme item B.2 deste Caderno;
- Elaboração de ante-projetos e orçamento preliminar especificando as soluções gerais a serem adotadas, bem como os custos preliminares para as intervenções em cada uma das especialidades, conforme item B.3, deste Caderno;
- Elaboração de projeto executivo de arquitetura conforme item B.4 deste Caderno;
- Elaboração de projeto executivo estrutural conforme item B.5 deste Caderno;
- Elaboração de projeto executivo de instalações hidráulicas e sanitárias conforme item B.6 deste Caderno;
- Elaboração de projeto executivo de instalações elétricas conforme item B.7 deste Caderno;
- Elaboração de projeto executivo de cabeamento estruturado conforme item B.8 deste Caderno;



## SENADO FEDERAL

- Elaboração de projeto executivo de condicionamento de ar e exaustão conforme item B.9 deste Caderno;
- Elaboração de projeto executivo de combate a incêndio conforme item B.10 deste Caderno;
- Elaboração de projeto executivo de automação conforme item B.11 deste Caderno;

### A.1.1 ABREVIATURAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

ASBEA – Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura.

CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

NB – Norma Brasileira da ABNT;

NBR – Norma Brasileira Registrada – ABNT;

NR – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho;

PEI – Porcelain Enamel Institute (EUA);

SENG – Secretaria de Engenharia do SENADO FEDERAL;

### A.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

#### A.2.1 PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS

Os serviços serão realizados com rigorosa observância do edital e seus anexos, e estrita obediência às prescrições e exigências do presente CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, elementos integrantes do Contrato e valendo como se, no mesmo Contrato, efetivamente transcritos fossem.

#### A.2.2 DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO

Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre o CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e o PROJETO BÁSICO, prevalecerá sempre o primeiro;
- Em caso de dúvida quanto à interpretação do CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ou do Ato Convocatório, deverá sempre ser consultado o SENADO FEDERAL

#### A.2.3 MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

Caberá à CONTRATADA fornecer todos os materiais, equipamentos e equipe técnica, em quantidade e com as qualificações necessárias à execução do objeto contratual conforme Cronograma Físico-Financeiro, e à conclusão e entrega dos produtos no prazo e nas condições fixados.

A CONTRATADA só poderá usar qualquer técnica de levantamento invasiva (quebras, abertura de valas, execução de poços de inspeção, etc.) depois de submetê-la ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a qual caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com o Caderno de Especificações Técnicas.



## SENADO FEDERAL

Obriga-se a CONTRATADA a retirar do Complexo Arquitetônico do Senado Federal e de suas Residências Oficiais os materiais ou equipamentos porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro de 72 horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço atinente ao assunto.

Será expressamente proibido manter no SENADO FEDERAL quaisquer materiais, equipamentos ou profissionais que não satisfaçam a estas especificações.

### **A.2.3.1 Critério de Analogia**

Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem tecnicamente necessária a substituição de algum dos materiais, equipamentos ou membro da equipe técnica especificados neste CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES, essa substituição obedecerá aos critérios dispostos abaixo e somente poderão ser efetuadas mediante expressa autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.

A substituição referida no parágrafo anterior será regulada pelo critério de analogia, conforme a seguir descrito:

- Considera-se analogia total ou equivalência quando dois materiais, equipamentos ou profissionais desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- Considera-se analogia parcial ou semelhança quando dois materiais, equipamentos ou profissionais desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará sem haver compensação financeira para as partes, ou seja, SENADO FEDERAL e CONTRATADA.

Não serão aceitos casos de analogia por semelhança.

O critério de analogia será estabelecido por escrito pela FISCALIZAÇÃO em acordo com o AUTOR DO PROJETO BÁSICO ou ESPECIFICADOR, a partir da solicitação da CONTRATADA ou verificação pela própria FISCALIZAÇÃO da necessidade da substituição.

Não se admite que a consulta sobre analogia, por parte da CONTRATADA, ocorra após a aplicação do material, substituição do equipamento ou profissional e, tampouco, que tal consulta sirva como justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

### **A.2.3.2 Referência de Marca, Modelo ou Fabricante**

A indicação de marca e modelo, quando houver, configura mera referência comercial, uma vez que sem tal indicação alguns itens se tornam de difícil descrição. Esta referência comercial será indicada quando for fundamental para a fixação do nível de qualidade necessário para o material ou equipamento. Assim, qualquer material ou equipamento a ser aplicado no serviço deverá possuir qualidade igual ou superior às dos itens referenciados, não sendo aceitos itens de qualidade inferior ou incompatíveis com as especificações.



## SENADO FEDERAL

### **A.2.4 EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

#### **A.2.4.1 Observância dos Projetos**

Os serviços serão executados em total observância às indicações constantes do PROJETO BÁSICO fornecido pelo SENADO FEDERAL e referidos no presente CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

#### **A.2.4.2 Detalhes e Desenhos Suplementares**

O SENADO FEDERAL fornecerá, juntamente com o PROJETO BÁSICO, as plantas e demais materiais gráficos disponíveis das diversas áreas referentes ao objeto.

Durante a execução do serviço, poderá o SENADO FEDERAL apresentar detalhes ou desenhos suplementares que deverão ser devidamente autenticados pela CONTRATADA.

Como parte dos serviços refere-se a levantamento das condições físicas existentes na área objeto desta contratação, a inexistência de documentação, por parte do SENADO FEDERAL, não poderá ser utilizada como justificativa pela inexecução ou atraso de qualquer dos serviços especificados neste CADERNO.

### **A.2.5 NORMAS TÉCNICAS**

Para todos os serviços contratados deverão ser seguidas as normas técnicas da ABNT correspondentes, conforme indicado em cada item deste Caderno de Especificações Técnicas. Mesmo quando não for explicitada ou indicada a Norma Técnica, é de responsabilidade da CONTRATADA a fiel observância às NBR's vigentes.

## **B ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **B.1 ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

Os serviços descritos no PROJETO BÁSICO e neste CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deverão abranger quatro módulos da Unidade de Apoio I – Bloco 6 da SEEP, Senado Federal, em seu pavimento superior.

A área total existente é de 519,86 m<sup>2</sup>, deve ser ampliada para 730,81 m<sup>2</sup>, com a previsão da construção de mezanino, abrigando espaços de escritório, sanitários, copa, laboratórios, depósitos e espaços de treinamento.

A área a ser reformada e ampliada tem como objetivo abrigar as instalações da Secretaria Técnica de Eletrônica (STEL) e Secretaria Especial de Informática (SEI-PRODASEN).

### **B.2 LEVANTAMENTO COMO CONSTRUÍDO (“AS BUILT”)**

O levantamento como construído (“As Built”) deverá contar com a identificação, quantificação e representação gráfica de todos os espaços, peças e equipamentos que compõem a área de abrangência dos projetos objeto desta contratação, para os sistemas hidráulico, sanitário, elétrico, lógica, telefonia, condicionamento de ar, combate a incêndio e automação, assim como as estruturas e espaços.

#### **B.2.1 Descrição**

O processo de levantamento, identificação e quantificação, abrange, sem exceção, todos os espaços, peças e equipamentos, tais como:

- Espaços e estruturas dos ambientes das áreas de abrangência, com dimensões dos elementos (vigas, pilares, alvenarias, etc.), padrões de acabamento, eventuais patologias, etc.;



## SENADO FEDERAL

- Redes inerentes aos sistemas de água potável, com suas características singulares, caminhamentos, dimensões de peças e equipamentos, etc.;
- Redes de coleta de águas pluviais, de prevenção e combate a incêndio e de coleta de esgoto, com suas características singulares, caminhamentos, dimensões de peças e equipamentos, etc.;
- Redes elétricas, com suas características singulares, caminhamentos, dimensões de peças e equipamentos, etc.;
- Redes de lógica e telefonia, com suas características singulares, caminhamentos, dimensões de peças e equipamentos, etc.;
- Rede de condicionamento de ar, com suas características singulares, caminhamentos, dimensões de peças e equipamentos, etc.;
- Demais espaços, peças, equipamentos e sistemas correlatos.

A lista acima meramente exemplifica os elementos a serem localizados e catalogados pelos levantamentos objetos desta contratação. A CONTRATADA, ao longo da realização deste serviço, deverá elaborar lista exaustiva de todos os espaços, equipamentos e peças dos sistemas objeto desta contratação.

Serão executados os seguintes serviços:

- Levantamento das instalações objeto deste contrato;
- Identificação e catalogação dos espaços, e de peças e equipamentos específicos;
- Representação gráfica das instalações; e
- Elaboração de tabela de quantitativos de peças e equipamentos.

### **B.2.2 Materiais, Equipamentos e Procedimentos**

#### **B.2.2.1 Levantamento das instalações**

O levantamento das instalações deverá ser feito por meio de visitas de profissionais técnicos em edificações, engenheiros ou arquitetos em todas as instalações da área de abrangência descrita em B.1.

Nas visitas, deverão ser realizados levantamentos:

- Métrico-dimensionais da posição dos equipamentos e peças dos sistemas;
- Métrico-dimensionais da posição das redes;
- Métrico-dimensionais dos ambientes;
- Das dimensões e características dos equipamentos e peças, inclusive dos quadros elétricos, quadros de automação, closets e racks de dados, equipamentos e peças sanitárias, e demais equipamentos correlatos;
- Métrico-dimensionais da posição das tubulações e calhas separadas por tipo (pvc, metálica, cobre, etc.), sistema (hidráulico, sanitário, elétricos, dados, telefonia, combate a incêndio, ar condicionado, etc.), e equipamento/elemento específico (tipo de fio elétrico, padrão de cabo de dados, etc.);
- Fotográfico dos ambientes, das peças em cada ambiente, das caixas de passagem e inspeção, e demais elementos de destaque; e



## SENADO FEDERAL

- Dados técnicos específicos e relevantes de cada sistema (tensão, amperagem, pressão manométrica das redes hidráulicas, etc.).

Nas visitas de levantamento, deverão ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- Trena eletrônica a laser, com mostrador LCD multifunção com iluminação, faixa de medição 0,05 ~ 70 m, precisão de medição  $\pm 1,5$  mm, resolução 1mm, tempo de resposta 1 segundo, unidades de medida em metros e classe do laser 2, modelo de referência Bosch DLE 70;
- Câmera fotográfica compacta tipo “point and shoot”, 10 megapixels, resolução de imagem de 3648x2736 Pixels, Captação de imagem no formato JPEG, Equivalência com lente 35mm de 28-330mm, modelo de referência Sony Cyber-shot W 220;
- Detector de tubos metálicos e não-metálicos por radar, com profundidade de medição de 150mm, precisão do centro e de distância do objeto de 0,5cm, com aviso sonoro e visual, e display eletrônico, modelo de referência D-TECT 150 Professional Bosch; e

Além da utilização dos equipamentos para sondagem não invasiva, a Contratada deverá contar com equipe própria, apta a realizar todas as intervenções necessárias para identificar as tubulações, equipamentos e peças componentes dos sistemas. Deverá também, arcar com os custos de recomposição de pavimentos, alvenarias, forros, remoção e reinstalação de divisórias, e todos os demais encargos decorrentes das atividades necessárias à elaboração do objeto.

### **B.2.2.2 Representação gráfica dos sistemas**

A representação gráfica das instalações deverá abranger todas as instalações dos sistemas objeto desta contratação.

Será apresentada em programa CAD (Computer Aided Drawing), na extensão DWG, em mídia eletrônica e uma cópia em papel, com tamanho compatível e escalas já definidas, de forma a permitirem seu perfeito entendimento.

As representações serão principalmente em planta, corte e perspectiva isométrica, e deverão adotar as escalas:

- 1:50 - para as plantas e cortes dos pavimentos de todos os edifícios;
- 1:200 – para as plantas e cortes de situação/locação; e
- 1:20 e 1:1 - para a representação dos elementos de destaque (sanitários, copas, closets de equipamentos de dados, quadros elétricos, quadros telefônicos, etc.) em planta, corte e perspectiva isométrica.

A realização dos desenhos deverá contar com a participação de profissionais técnicos em edificações, engenheiros ou arquitetos, e apontar, em cada uma das situações as seguintes informações mínimas:

- Diâmetro, extensão e posição espacial de cada trecho de tubulação, peça, equipamento ou ambiente;
- Descrição dos materiais (Cobre, PVC, Ferro Fundido, Cerâmica, Concreto, etc.) constituintes dos ambientes, peças, equipamentos, etc.;
- Descrição das peças e equipamentos constituintes dos sistemas; e
- Demais informações pertinentes à perfeita compreensão dos sistemas.



## SENADO FEDERAL

### **B.2.2.3 Tabela de quantitativos de peças e equipamentos**

Todas as peças e equipamentos dos sistemas objeto desta contratação deverão ser apresentados em forma de tabela, separadas de acordo com:

- Sistema; e
- Ambiente.

As tabelas deverão ser apresentadas em meio digital, extensão XLS, em mídia eletrônica, uma cópia em papel A4 e encadernadas. Devem estar referenciadas com os catálogos através de códigos específicos de cada sistema, conjunto ou equipamento específico.

### **B.2.3 Referência Normativa**

- NBR 5984 (Norma geral de desenho técnico – Procedimento);
- NBR 10067 (Princípios gerais de representação em desenho técnico);
- Demais Normas correlatas e legislações pertinentes.

### **B.2.4 Produtos esperados**

A Contratada deverá apresentar, para cada edifício e subsistema, a seguinte relação de produtos:

- Levantamento e representação gráfica das instalações conforme especificado no item B.2.2, com a identificação dos ambientes, equipamentos e peças;
- Tabela de quantitativos de peças e equipamentos conforme especificado no item B.2.2;

## ***B.3 ANTE-PROJETOS E ORÇAMENTO PRELIMINAR***

Ante-projetos para as intervenções apresentando as soluções preliminares de arquitetura, estrutura, sistemas hidráulico, sanitário, elétrico, de cabeamento estruturado, ar condicionado, prevenção e combate a incêndio e automação, bem como um orçamento preliminar, quantificando os custos necessários para a intervenção em cada um desses sistemas, de forma a adequar às necessidades previstas para a área.

### **B.3.1 Descrição**

Elaboração de ante-projetos, para concepção e representação das informações técnicas básicas de detalhamento da reforma e de suas características específicas, instalações e componentes, de forma a permitir uma visualização geral das relações entre os elementos técnicos de cada um dos projetos, e uma estimativa de custos preliminar da intervenção, bem como de uma estimativa de prazos.

#### **B.3.1.1 Arquitetura**

O ante-projeto de arquitetura deverá conter as definições sumárias para compreensão da situação atual, necessidades de demolições e construções, e especificações gerais das soluções a serem adotadas para a subdivisão dos ambientes, layout dos mobiliários e equipamentos, etc.

Deverá conter a compatibilização dos elementos definidos nos demais projetos técnicos, como os pré-dimensionamentos estruturais, soluções de condicionamento de ar e exaustão, definição preliminar de acabamentos (pisos, forros, divisórias, revestimentos, etc.), disposição geral dos equipamentos técnicos, etc.



## SENADO FEDERAL

### *Produtos esperados*

- Plantas Baixas dos pavimentos nas três situações características da reforma – existente, demolições e construções/instalações - (escala 1:100);
- Cortes / fachadas nas três situações características da reforma – existente, demolições e construções/instalações - (escala 1:75);
- Perspectiva tridimensional de cada pavimento, com ao menos 02 (duas) vistas, mostrando todos os elementos visíveis em cada um deles nas três situações características da reforma – existente, demolições e construções/instalações;
- Adequação/compatibilizações com as normas; e
- Especificações preliminares dos materiais.

### **B.3.1.2 Estrutural**

O ante-projeto estrutural deverá conter as definições sumárias para compreensão da situação atual da estrutura, necessidades de demolições e construções, pré-dimensionamento dos elementos estruturais, definição das sobrecargas a serem consideradas, e soluções estruturais adotadas, etc.

### *Produtos esperados*

- Plantas Baixas dos elementos estruturais (fundações, vigas, pilares e lajes) nas três situações características da reforma – existente, demolições e construções/instalações - (escala 1:100);
- Cortes nas três situações características da reforma – existente, demolições e construções/instalações - (escala 1:75); e
- Especificações preliminares dos materiais;
- Quadro resumo da estrutura.

### **B.3.1.3 Instalações Hidráulicas e Sanitárias**

Ante-projeto de instalações hidráulicas e sanitárias deverá conter as definições sumárias para compreensão da situação atual dessas instalações, necessidades de demolições, construções e remanejamentos de tubulações, caixas de passagens e de inspeção, pré-dimensionamento dos elementos dos sistemas (tubulações, caixas, etc.), definição das pressões de operação a serem utilizadas, etc.

### *Produtos esperados*

- Plantas Baixas das instalações hidráulicas e sanitárias (tubulações, caixas de passagem e inspeção, registros, pontos de consumo, ralos, etc.) nas três situações características da reforma – existente, demolições e construções/instalações - (escala 1:100);
- Perspectiva isométrica com o caminhamento das tubulações e localização das caixas de passagem e inspeção nas três situações características da reforma – existente, demolições e construções/instalações - (escala 1:100);
- Especificações preliminares dos materiais; e
- Quadro resumo das peças e equipamentos.



## SENADO FEDERAL

### **B.3.1.4 Instalações Elétricas**

Ante-projeto de instalações elétricas deverá conter as definições sumárias para compreensão da situação atual dessas instalações, necessidades de demolições/remoções, construções/instalações e remanejamentos de dutos, quadros elétricos, luminárias, pré-dimensionamento dos elementos dos sistemas (quadros elétricos, dutos, eletrocalhas, etc.), definição das tensões a serem utilizadas em cada ponto, definição dos sistema de aterramento, etc.

#### ***Produtos esperados***

- Estudo luminotécnico definindo níveis de iluminação em cada um dos ambientes, com pré-dimensionamento de quantidade e tipo de luminárias (escala 1:100);
- Plantas Baixas das instalações elétricas (dutos, caixas de passagem e inspeção, eletrocalhas, leitos, fios, cabos quadros elétricos, etc.) nas três situações características da reforma – existente, demolições e construções/instalações - (escala 1:100), mostrando todos os caminhamentos e pontos de fornecimento de energia e suas características (110V ou 220V, estabilizada ou não-estabilizada, etc.);
- Solução geral do sistema de No-Break da área, definindo capacidade, equipamentos a serem utilizados, formas de operação, etc.;
- Solução geral do sistema de aterramento da área;
- Especificações preliminares dos materiais; e
- Quadro resumo das peças e equipamentos.

### **B.3.1.5 Cabeamento Estruturado**

Ante-projeto de instalações de cabeamento estruturado (dados e voz) deverá conter as definições sumárias para compreensão da situação atual dessas instalações, necessidades de demolições/remoções, construções/instalações e remanejamentos de dutos, calhas, racks, closets, pré-dimensionamento dos elementos dos sistemas (dutos, calhas, racks, etc.), etc.

#### ***Produtos esperados***

- Descrição sucinta e geral dos sistemas com a indicação das soluções possíveis para a interligação ao PRODASEN e Central Telefônica do Senado Federal;
- Plantas Baixas das instalações cabeamento estruturado (dutos, caixas de passagem e inspeção, calhas, leitos, fios, cabos, racks, closets, etc.) nas três situações características da reforma – existente, demolições e construções/instalações - (escala 1:100), mostrando todos os caminhamentos e pontos de fornecimento de dados e suas características;
- Especificações preliminares dos materiais; e
- Quadro resumo das peças e equipamentos.

### **B.3.1.6 Condicionamento de Ar e Exaustão**

Ante-projeto de instalações de condicionamento de ar e exaustão deverá conter as definições sumárias para compreensão da situação atual dessas instalações, necessidades de demolições/remoções, construções/instalações e remanejamentos de dutos, calhas, equipamentos, pré-dimensionamento dos elementos dos sistemas



## SENADO FEDERAL

(equipamentos, dutos, redes, etc.), bem como a definição do tipo de sistema a ser utilizado (água gelada, gás, etc.).

### *Produtos esperados*

- Plantas Baixas das instalações condicionamento de ar e exaustão (dutos, equipamentos, etc.) nas três situações características da reforma – existente, demolições e construções/instalações - (escala 1:100), mostrando todos os caminhamentos e pontos de fornecimento de insuflamento, retorno e exaustão, bem como suas características;
- Especificações preliminares dos materiais; e
- Quadro resumo das peças e equipamentos.

### **B.3.1.7 Combate a Incêndio**

Ante-projeto de instalações combate a incêndio deverá conter as definições sumárias para compreensão da situação atual dessas instalações, necessidades de demolições/remoções, construções/instalações e remanejamentos de tubulações, quadros de comando, luminárias, pré-dimensionamento dos elementos dos sistemas (quadros de comando, tubos, equipamentos, etc.), definição preliminar dos pontos de instalação dos equipamentos, sinalização, etc..

### *Produtos esperados*

- Plantas Baixas das instalações de combate a incêndio (tubulações, quadros de comando, equipamentos, sistemas de hidrantes, sistema de extintores, etc.) nas três situações características da reforma – existente, demolições e construções/instalações - (escala 1:100);
- Plantas baixas de sinalização e iluminação de emergência, com a definição preliminar das rotas de fuga e dos equipamentos a serem instalados com suas localizações (escala 1:100);
- Especificações preliminares dos materiais; e
- Quadro resumo das peças e equipamentos.

### **B.3.1.8 Automação**

Ante-projeto de instalações de automação deverá conter as definições sumárias para compreensão da situação atual dessas instalações, necessidades de demolições/remoções, construções/instalações e remanejamentos de equipamentos, pré-dimensionamento dos elementos dos sistemas, definição preliminar dos equipamentos principais a serem utilizados, etc.

### *Produtos esperados*

- Descrição sumária dos equipamentos de automação a serem utilizados;
- Plantas Baixas das instalações de automação, nas três situações características da reforma – existente, demolições e construções/instalações - (escala 1:100);
- Especificações preliminares dos materiais; e
- Quadro resumo das peças e equipamentos.



## SENADO FEDERAL

### **B.3.1.9 Orçamento Preliminar**

O Orçamento Preliminar deverá ser composto pelos custos gerais de cada uma das instalações previstas nos ante-projetos descritos acima, definindo os valores a serem gastos em cada uma das instalações ao longo da intervenção, com cronograma físico-financeiro preliminar.

#### ***Produtos esperados***

- Orçamento Preliminar separado por tipo de serviço e instalação a ser construída/reformada; e
- Cronograma físico-financeiro.

### **B.3.2 Referências Normativas**

- Manual de Obras Públicas - Edificações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Demais Normas correlatas e legislações pertinentes.

### **B.3.3 Informações Complementares**

Os Ante-Projetos deverão ser apresentados numa cópia em papel A4 na língua portuguesa, encadernado e em formato eletrônico nas seguintes extensões:

- DOC, para informações de texto;
- XLS, para informações de tabelas e bancos de dados; e
- DWG, para informações gráficas, desenhos técnicos.

Para o desenvolvimento do Orçamento Preliminar a Contratada deverá aferir os custos conforme as normas brasileiras pertinentes e os manuais de projeto, execução, manutenção e operação de obras civis e instalações prediais.

As planilhas orçamentárias serão apresentadas em meio digital, extensão XLS, e numa cópia em papel A4 e encadernadas.

Estas planilhas seguirão o padrão adotado no Senado Federal, ou seja, deverão ser baseadas nos serviços e preços disponíveis nas pesquisas atualizadas do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e da editora PINI, nesta ordem. Quando o serviço especificado não estiver presente em nenhuma das pesquisas assinaladas, os valores deverão ser buscados na praça de Brasília, devendo haver a comprovação de três cotações feitas no mercado através da apresentação de cópias de fax ou email enviado pelos fornecedores consultados.

## ***B.4 PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA***

Projeto executivo apresentando todas as soluções definitivas para as áreas de Arquitetura e Obras Civis, com seus respectivos Cadernos de Encargos e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, prevendo todas as intervenções necessárias à completa adequação da área a ser reformada na Unidade de Apoio I / Bloco 6 da SEEP – Senado Federal.

### **B.4.1 Descrição**

O projeto executivo de arquitetura deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as normas técnicas da ABNT, ou as que vierem substituí-las, perfeita compatibilidade com os elementos apresentados nos ante-projetos, devendo ser apresentado na seguinte forma:



## SENADO FEDERAL

- Plantas gerais, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e mapa de esquadrias;
- Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da reforma, acrescentando indicações de cortes parciais e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.;
- Elevações de todas as fachadas e divisórias internas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais;
- Plantas e cortes parciais em compartimentos e áreas que devido à sua complexidade exigem maior detalhamento tais como sanitários, copa/cozinha, escadas, acesso principal, etc., detalhando os arremates, bancadas, parapeitos etc.;
- Desenhos de componentes arquitetônicos (esquadrias metálicas e de madeira, brises, guarda-corpo, corrimão, porta, caixilho etc.) onde estarão representados e dimensionados, através de plantas, cortes e elevações;
- Mapa geral de esquadrias relacionando tipos e quantidades, definindo detalhes de acabamentos, ferragens e arremates diversos;
- Plantas detalhadas de todos os forros e pisos, incluindo paginação;
- Planta da área externa com indicação de material de acabamento;
- Leiaute com todos os mobiliários, indicando móveis existentes e a adquirir;
- Detalhamento dos armários a serem confeccionados, com plantas, cortes, vistas e perspectivas;
- Previsão de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências (banheiros, inclinação de rampas, corredores, portas, etc.);
- Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura;
- Planilha orçamentária, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura; e
- Cronograma físico-financeiro das atividades de arquitetura e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária.

O projeto executivo de arquitetura deverá apresentar a completa compatibilização dos demais projetos executivos complementares, mostrando as soluções e os elementos dos demais projetos que estarão presentes de forma visível nos ambientes.

### **B.4.2 Referências Normativas**

- NBR 13531 e 13532 (Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas e Arquitetura);
- NBR 6492/NB 43 (Representação de projetos de arquitetura),
- NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos),
- NBR 12517 (Símbolos gráficos para projetos de controle de acesso físico - Simbologia)
- NBR 5674 (Manutenção de edificações – Procedimentos);



## SENADO FEDERAL

- NBR 14.037 (Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações).
- Manual de Obras Públicas - Edificações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e
- Demais Normas correlatas e legislações pertinentes.

### **B.4.3 Informações complementares**

O Projeto Executivo de Arquitetura será apresentado numa cópia em papel na língua portuguesa, encadernado e com os seguintes formatos eletrônicos básicos:

- Extensão DOC, em mídia eletrônica, para os dados referentes ao caderno de encargos e especificações técnicas;
- Extensão XLS, em mídia eletrônica, para os dados referentes à planilha orçamentária e ao cronograma físico-financeiro; e
- Extensão DWG, em mídia eletrônica, para as representações gráficas dos projetos.

### **B.4.4 Produtos esperados**

A Contratada deverá apresentar, no mínimo, a seguinte relação de produtos:

- Projeto de Executivo de Arquitetura com a Coordenação dos Projetos Complementares indicando todos os serviços a serem realizados, bem como seus detalhamentos, como estabelecido no parágrafo B.4.1 e da forma como segue:
  - Plantas e cortes (1:50); e
  - Detalhes (1:10 e 1:5).
- Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Arquitetura e Obras Civas, apresentando e especificando todos os serviços a serem realizados, como estabelecido no parágrafo B.4.1;
- Planilha Orçamentária de Arquitetura e Obras Civas, constituídas de tal forma que seja possível o valor de cada serviço a ser realizado, individualmente, tanto do ponto de vista dos materiais empregados, como da mão de obra necessária à sua execução.

A Contratada deverá aferir os custos, conforme as normas brasileiras pertinentes e os manuais de projeto, execução, manutenção e operação de arquitetura e obras civis essa solicitação.

Estas planilhas seguirão o padrão adotado no Senado Federal, ou seja, deverão ser baseadas nos serviços e preços disponíveis nas pesquisas atualizadas do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e da editora PINI, nesta ordem. Quando o serviço especificado não estiver presente em nenhuma das pesquisas assinaladas, os valores deverão ser buscados na praça de Brasília, devendo haver a comprovação das cotações feitas no mercado através da apresentação de cópias de fax ou email enviado pelo fornecedor consultado.

Os itens constantes nas planilhas orçamentárias deverão relacionar todos os materiais e serviços necessários à plena realização dos serviços de arquitetura e obras civis.

- Cronograma físico-financeiro de todos os serviços relacionados na Planilha Orçamentária de Arquitetura e Obras Civas, permitindo saber o tempo total de execução de cada uma das etapas descritas, conforme estabelecido no parágrafo B.4.1.



## SENADO FEDERAL

### **B.5 PROJETO ESTRUTURAL**

Projeto executivo apresentando todas as soluções definitivas para as Estruturas a serem construídas, com seus respectivos Memoriais de Cálculo, prevendo todas as intervenções necessárias à completa adequação da área a ser reformada na Unidade de Apoio I / Bloco 6 da SEEP – Senado Federal.

#### **B.5.1 Descrição**

O Projeto Estrutural deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as normas técnicas da ABNT indicadas, ou as que vierem substituí-las, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Pranchas gráficas com a locação das fundações, pilares e vigas;
- Pranchas gráficas com a forma das fundações e pavimentos;
- Pranchas gráficas com a armação das fundações e pavimentos;
- Memorial de cálculo estrutural.

Em razão das peculiaridades da intervenção e de decisões da equipe de projeto, em acordo com o Senado Federal, pode ser necessária a elaboração de projeto de fundação. Neste caso, este deverá ser feito de acordo com parecer técnico emitido por profissional/empresa especialista em solos, com base nos resultados das sondagens do terreno, que deverão ser realizadas pela CONTRATADA.

As referências apresentadas para o projeto de fundação e estrutura têm como base o sistema de concreto armado, podendo, no entanto, ser adotada a execução de outro sistema estrutural adequado à área de intervenção, tais como estruturas metálicas, pré-fabricadas ou pré-moldadas, desde que seus valores estejam dentro dos limites orçamentários definidos e que tal sistema seja previamente aprovado pelo Senado Federal na fase de anteprojeto.

No caso da necessidade de elaboração de projeto de fundação, este fará parte do projeto executivo estrutural, e deverá conter:

- Locação dos elementos de apoio das fundações (sapatas, estacas, tubulões, etc.) referentes à intervenção;
- Nome de todas as peças estruturais (numerar as estacas de 1 a n);
- Dimensionamento de todas as peças estruturais (sapatas, brocas, estacas, tubulões, baldrames, blocos de coroamento, lajes de piso armado, ou estruturado, se houver);
- Detalhes;
- Indicação de cargas e momentos nas fundações;
- Indicação do *f<sub>ck</sub>* do concreto;
- Sapatas e tubulões: indicar a taxa de solo, conforme indicação do consultor de fundações;
- Estacas: especificar o tipo, quantidade, dimensão e capacidade de carga nominal;
- Tubulões: indicar o tipo de escavação (manual ou mecânica);
- Indicação de níveis:
  - Face superior dos baldrames em relação aos pisos acabados;



## SENADO FEDERAL

- Sapatas isoladas: fornecer a cota de apoio só quando claramente definida no Parecer Técnico sobre fundações: caso contrário, indicar a profundidade máxima e mínima de apoio que foram consideradas no cálculo da estrutura. Deverá constar do projeto: "O construtor deverá consultar o projetista, caso seja ultrapassada a profundidade máxima de apoio considerada.";
- Estacas e tubulões: indicar a cota da face superior dos blocos de coroamento em relação aos pisos acabados; cota de arrasamento das estacas.

No restante do projeto executivo estrutural, deverá constar, no mínimo:

- Eixos e níveis compatibilizados com o projeto de arquitetura;
- Nomes e dimensionamento de todas as peças estruturais (pilares, vigas, lajes, escadas);
- Cortes e elevações totais e/ou parciais (indicação de eixos);
- Lajes: local, tipo e dimensões (no caso de laje de vigotas pré-fabricadas de concreto e tijolos cerâmicos, indicar em planta o sentido das vigotas e fazer corte tipo da laje indicando a distância entre eixos das vigotas, altura dos tijolos e altura da capa);
- Indicação do *fck* do concreto;
- Indicação da sobrecarga dos pisos;
- Indicação de paredes portantes (pilares, cintas e ferragens de amarração);
- Indicação de pilaretes e cinta de amarração em oitões de alvenaria;
- No caso da especificação de estruturas de madeira e metálicas, deverá constar do projeto executivo estrutural:
  - Plantas e elevações em escalas convenientes;
  - Dimensão e secção de todas as peças;
  - Detalhes ampliados de nós de ligação com todos os elementos, tais como chapas, pinos, parafusos, pregos, cortes, soldas e encaixes;
  - Detalhe dos chumbadores de fixação;
  - Tipo de telha, tipo de madeira, tipo de aço; e
  - Esquema e detalhes dos contraventamentos.
- No caso de especificação de estrutura metálica fornecer também:
  - Tabela resumo de todas as peças,
  - Peso total do aço,
  - Metragem quadrada da estrutura em projeção; e
  - Peso por metro quadrado.

Nas pranchas gráficas em que são descritas a armação das fundações e a armação dos pavimentos, deverá constar:

- Nome e armação de todas as peças estruturais (desenhar o gabarito das peças com esquema e indicação de todas as ferragens; representar as vigas com indicação dos eixos ou nomes dos pilares de apoio);



## SENADO FEDERAL

- Listagem de armadura por folha (indicar separadamente os resumos de armadura referentes à infraestrutura e à superestrutura; indicar apenas as quantidades reais de material empregado não considerando as perdas).
- Apresentar planilha com todos os quantitativos e bitolas do material utilizado nas armaduras (“tabela de aço”); e
- Apresentar projeto de concretagem com definição dos “panos” de laje, quando houver.

No memorial de cálculo estrutural, deverá constar:

- Memória de todas as peças estruturais de concreto, madeira e metálicas;
- Toda a base numérica utilizada na concepção dos projetos, em forma de relatório, assim como as condições de contorno que balizaram os cálculos; e
- Nome e versão do software utilizado para desenvolvimento dos projetos estruturais.

### **B.5.2 Referências Normativas**

- NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto - Procedimento);
- NBR 6120 (Cargas para o cálculo de estruturas de edificações);
- NBR 6122 (Projeto e execução de fundações);
- NBR 7190 (Projeto de estruturas de madeira);
- NBR 8800 (Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios);
- NBR 9062 (Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado);
- NBR 13531 (Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas);
- NBR 5674 (Manutenção de edificações – Procedimentos);
- NBR 14.037 (Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações).
- Manual de Obras Públicas - Edificações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e
- Demais Normas correlatas e legislações pertinentes.

### **B.5.3 Informações complementares**

O Projeto de Estrutura será apresentado numa cópia em papel na língua portuguesa, encadernado e com os seguintes formatos eletrônicos básicos:

- Extensão DOC, em mídia eletrônica, para os dados referentes ao memorial de cálculo; e
- Extensão DWG, em mídia eletrônica, para as representações gráficas dos projetos.

### **B.5.4 Produtos esperados**

A Contratada deverá apresentar, no mínimo, a seguinte relação de produtos:

- Projeto de Estruturas indicando todos os serviços a serem realizados, bem como seus detalhamentos, como estabelecido no parágrafo B.5.1 e da forma como segue:
  - Plantas e cortes de locação de elementos estruturais (1:100);



## SENADO FEDERAL

- Plantas e cortes de formas (1:50);
- Plantas e cortes de armações (1:20 e 1:50); e
- Detalhes (1:10 e 1:5).
- Memorial de Cálculo, apresentando os cálculos para todos os elementos estruturais projetados, como estabelecido no parágrafo B.5.1.

### ***B.6 PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS***

Projeto executivo apresentando todas as soluções definitivas para as áreas de Instalações Hidráulicas e Sanitárias, com seus respectivos Cadernos de Encargos e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, prevendo todas as intervenções necessárias à completa adequação da área a ser reformada na Unidade de Apoio I / Bloco 6 da SEEP – Senado Federal.

#### **B.6.1 Descrição**

O projeto executivo de Instalações Hidráulicas e Sanitárias deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as normas técnicas da ABNT indicadas, ou as que vierem substituí-las, complementado no que couber pelos atos normativos da concessionária de abastecimento de água e coleta de esgoto, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pelo Senado Federal. Deverá manter perfeita compatibilidade com os elementos apresentados nos ante-projetos.

O projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Projeto de distribuição água fria:
  - Distribuição em planta da alimentação de reservatórios inferiores e superiores;
  - Detalhes isométricos; e
  - diagramas verticais de distribuição de ramais e colunas.
- Projeto de coleta de esgoto sanitário/águas pluviais:
  - Distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento dos efluentes de esgoto e águas pluviais;
  - Detalhamento das caixas de inspeção, de retenção de areia, de gordura, de passagem, etc.;
  - Detalhamento da ligação em rede existente; e
  - Detalhamento e dimensionamento das calhas e condutores.
- Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto;
- Planilha orçamentária, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto; e
- Cronograma físico-financeiro das atividades de instalações hidráulicas e sanitárias, relacionando os itens da Planilha orçamentária.



## SENADO FEDERAL

Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

### **B.6.2 Referências Normativas**

- NBR 5626/NB 92 (Instalação predial de água fria);
- NBR 8160/NB 19 (Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução);
- NBR 10844 (Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento);
- NBR 9649/NB 567 (Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário - Procedimento);
- NBR 13.531 (Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas);
- NBR 5674 (Manutenção de edificações – Procedimentos);
- NBR 14.037 (Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações).
- Manual de Obras Públicas - Edificações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e
- Demais Normas correlatas e legislações pertinentes.

### **B.6.3 Informações complementares**

O Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas e Sanitárias será apresentado numa cópia em papel na língua portuguesa, encadernado e com os seguintes formatos eletrônicos básicos:

- Extensão DOC, em mídia eletrônica, para os dados referentes ao caderno de encargos e especificações técnicas;
- Extensão XLS, em mídia eletrônica, para os dados referentes à planilha orçamentária e ao cronograma físico-financeiro; e
- Extensão DWG, em mídia eletrônica, para as representações gráficas dos projetos.

### **B.6.4 Produtos esperados**

A Contratada deverá apresentar, no mínimo, a seguinte relação de produtos:

- Projeto de Executivo de Instalações Hidráulicas e Sanitárias indicando todos os serviços a serem realizados, bem como seus detalhamentos, como estabelecido no parágrafo B.6.1 e da forma como segue:
  - Plantas e cortes (1:100 e 1:50);
  - Detalhes isométricos (1:20); e
  - Demais detalhes (1:10 e 1:5).
- Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Instalações Hidráulicas e Sanitárias, apresentando e especificando todos os serviços a serem realizados, como estabelecido no parágrafo B.6.1;
- Planilha Orçamentária de Instalações Hidráulicas e Sanitárias, constituídas de tal forma que seja possível o valor de cada serviço a ser realizado, individualmente, tanto do ponto de vista dos materiais empregados, como da mão de obra necessária à sua execução.

A Contratada deverá aferir os custos, conforme as normas brasileiras pertinentes e os manuais de projeto, execução, manutenção e operação de arquitetura e obras civis essa solicitação.



## SENADO FEDERAL

Estas planilhas seguirão o padrão adotado no Senado Federal, ou seja, deverão ser baseadas nos serviços e preços disponíveis nas pesquisas atualizadas do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e da editora PINI, nesta ordem. Quando o serviço especificado não estiver presente em nenhuma das pesquisas assinaladas, os valores deverão ser buscados na praça de Brasília, devendo haver a comprovação das cotações feitas no mercado através da apresentação de cópias de fax ou email enviado pelo fornecedor consultado.

Os itens constantes nas planilhas orçamentárias deverão relacionar todos os materiais e serviços necessários à plena realização dos serviços de arquitetura e obras civis.

- Cronograma físico-financeiro de todos os serviços relacionados na Planilha Orçamentária de Instalações Hidráulicas e Sanitárias, permitindo saber o tempo total de execução de cada uma das etapas descritas, conforme estabelecido no parágrafo B.6.1.

### ***B.7 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS***

Projeto executivo apresentando todas as soluções definitivas para as áreas de Instalações Elétricas, com seus respectivos Cadernos de Encargos e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, prevendo todas as intervenções necessárias à completa adequação da área a ser reformada na Unidade de Apoio I / Bloco 6 da SEEP – Senado Federal.

#### **B.7.1 Descrição**

O projeto executivo de arquitetura deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as normas técnicas da ABNT indicadas, ou as que vierem substituí-las, complementado no que couber pela norma IEC 60364 e atos normativos da concessionária de energia, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pelo Senado Federal. Deverá manter perfeita compatibilidade com os elementos apresentados nos ante-projetos.

O projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Projeto de entrada de energia (com detalhamentos do padrão conforme exigência da Concessionária local);
- Projeto de iluminação (incluindo iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga conforme exigências do Corpo de Bombeiros);
- Projeto de interruptores e de tomadas de uso geral e força;
- Projeto unifilar com diagrama dos quadros geral, parciais de distribuição e força, com respectivos quadros de cargas;
- Projeto de tomadas estabilizadas;
- Projeto unifilar com diagrama dos quadros parciais e geral de distribuição, com respectivos quadros de cargas;
- Projeto de instalação dos NO-BREAK (alimentação e quadros);
- Memorial do cálculo, incluindo o luminotécnico;
- Nome e versão do software utilizado para desenvolvimento dos projetos;



## SENADO FEDERAL

- Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto;
- Planilha orçamentária, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto; e
- Cronograma físico-financeiro das atividades de instalações elétricas, relacionando os itens da Planilha orçamentária.

Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

### **B.7.2 Referências Normativas**

- NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão);
- NBR 5361/EB 185 (Disjuntores de baixa tensão);
- NBR 6689/EB 154 (Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais);
- NBR 14.306 (Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações - Projeto);
- NBR 13.531 (Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas);
- NBR 5674 (Manutenção de edificações – Procedimentos);
- NBR 14.037 (Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações).
- Manual de Obras Públicas - Edificações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e
- Demais Normas correlatas e legislações pertinentes.

### **B.7.3 Informações complementares**

O Projeto Executivo de Instalações Elétricas será apresentado numa cópia em papel na língua portuguesa, encadernado e com os seguintes formatos eletrônicos básicos:

- Extensão DOC, em mídia eletrônica, para os dados referentes ao caderno de encargos e especificações técnicas;
- Extensão XLS, em mídia eletrônica, para os dados referentes à planilha orçamentária e ao cronograma físico-financeiro; e
- Extensão DWG, em mídia eletrônica, para as representações gráficas dos projetos.

### **B.7.4 Produtos esperados**

A Contratada deverá apresentar, no mínimo, a seguinte relação de produtos:

- Projeto de Executivo de Instalações Elétricas indicando todos os serviços a serem realizados, bem como seus detalhamentos, como estabelecido no parágrafo B.7.1 e da forma como segue:
  - Plantas e cortes (1:100 e 1:50); e
  - Detalhes (1:10 e 1:5).
- Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Instalações Elétricas, apresentando e especificando todos os serviços a serem realizados, como estabelecido no parágrafo B.7.1;



## SENADO FEDERAL

- Planilha Orçamentária de Instalações Elétricas, constituídas de tal forma que seja possível o valor de cada serviço a ser realizado, individualmente, tanto do ponto de vista dos materiais empregados, como da mão de obra necessária à sua execução.

A Contratada deverá aferir os custos, conforme as normas brasileiras pertinentes e os manuais de projeto, execução, manutenção e operação de arquitetura e obras civis essa solicitação.

Estas planilhas seguirão o padrão adotado no Senado Federal, ou seja, deverão ser baseadas nos serviços e preços disponíveis nas pesquisas atualizadas do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e da editora PINI, nesta ordem. Quando o serviço especificado não estiver presente em nenhuma das pesquisas assinaladas, os valores deverão ser buscados na praça de Brasília, devendo haver a comprovação das cotações feitas no mercado através da apresentação de cópias de fax ou email enviado pelo fornecedor consultado.

Os itens constantes nas planilhas orçamentárias deverão relacionar todos os materiais e serviços necessários à plena realização dos serviços de arquitetura e obras civis.

- Cronograma físico-financeiro de todos os serviços relacionados na Planilha Orçamentária de Instalações Elétricas, permitindo saber o tempo total de execução de cada uma das etapas descritas, conforme estabelecido no parágrafo B.7.1.

### ***B.8 PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO***

Projeto executivo apresentando todas as soluções definitivas para a área de Cabeamento Estruturado, com seus respectivos Cadernos de Encargos e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, prevendo todas as intervenções necessárias à completa adequação da área a ser reformada na Unidade de Apoio I / Bloco 6 da SEEP – Senado Federal.

#### **B.8.1 Descrição**

O projeto executivo de Cabeamento Estruturado deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as normas técnicas da ABNT indicadas, ou as que vierem substituí-las, complementado no que couber pela norma ANSI/EIA/TIA 568-B e atos normativos da concessionária de telefonia, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pelo Senado Federal. Deverá manter perfeita compatibilidade com os elementos apresentados nos ante-projetos.

O projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Projeto de entrada de telefonia (com detalhamentos do padrão conforme exigências da Concessionária local)
- Projeto de tomadas de dados/voz com cabeamento estruturado, no mínimo, categoria 5E/155Mbps/100Mhz;
- Projeto com diagrama de conexões em elevação;
- Projeto de instalação da sala do servidor (RACK, central telefônica, servidor, etc.);
- Memorial de cálculo;
- Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto;



## SENADO FEDERAL

- Planilha orçamentária, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto; e
- Cronograma físico-financeiro das atividades de instalações de cabeamento estruturado, relacionando os itens da Planilha orçamentária.

Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

### **B.8.2 Referências Normativas**

- NBR 14.565 (Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais);
- NBR 13.531 (Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas);
- NBR 5674 (Manutenção de edificações – Procedimentos);
- NBR 14.037 (Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações).
- Manual de Obras Públicas - Edificações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e
- Demais Normas correlatas e legislações pertinentes.

### **B.8.3 Informações complementares**

O Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado será apresentado numa cópia em papel na língua portuguesa, encadernado e com os seguintes formatos eletrônicos básicos:

- Extensão DOC, em mídia eletrônica, para os dados referentes ao caderno de encargos e especificações técnicas;
- Extensão XLS, em mídia eletrônica, para os dados referentes à planilha orçamentária e ao cronograma físico-financeiro; e
- Extensão DWG, em mídia eletrônica, para as representações gráficas dos projetos.

### **B.8.4 Produtos esperados**

A Contratada deverá apresentar, no mínimo, a seguinte relação de produtos:

- Projeto de Executivo Cabeamento Estruturado indicando todos os serviços a serem realizados, bem como seus detalhamentos, como estabelecido no parágrafo B.8.1 e da forma como segue:
  - Plantas e cortes (1:100 e 1:50); e
  - Detalhes (1:10 e 1:5).
- Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Cabeamento Estruturado, apresentando e especificando todos os serviços a serem realizados, como estabelecido no parágrafo B.8.1;
- Planilha Orçamentária de Cabeamento Estruturado, constituídas de tal forma que seja possível o valor de cada serviço a ser realizado, individualmente, tanto do ponto de vista dos materiais empregados, como da mão de obra necessária à sua execução.

A Contratada deverá aferir os custos, conforme as normas brasileiras pertinentes e os manuais de projeto, execução, manutenção e operação de arquitetura e obras civis essa solicitação.



## SENADO FEDERAL

Estas planilhas seguirão o padrão adotado no Senado Federal, ou seja, deverão ser baseadas nos serviços e preços disponíveis nas pesquisas atualizadas do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e da editora PINI, nesta ordem. Quando o serviço especificado não estiver presente em nenhuma das pesquisas assinaladas, os valores deverão ser buscados na praça de Brasília, devendo haver a comprovação das cotações feitas no mercado através da apresentação de cópias de fax ou email enviado pelo fornecedor consultado.

Os itens constantes nas planilhas orçamentárias deverão relacionar todos os materiais e serviços necessários à plena realização dos serviços de arquitetura e obras civis.

- Cronograma físico-financeiro de todos os serviços relacionados na Planilha Orçamentária de Cabeamento Estruturado, permitindo saber o tempo total de execução de cada uma das etapas descritas, conforme estabelecido no parágrafo B.8.1.

### ***B.9 PROJETO DE CONDICIONAMENTO DE AR E EXAUSTÃO***

Projeto executivo apresentando todas as soluções definitivas para as áreas de Condicionamento de ar e Exaustão, com seus respectivos Cadernos de Encargos e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, prevendo todas as intervenções necessárias à completa adequação da área a ser reformada na Unidade de Apoio I / Bloco 6 da SEEP – Senado Federal.

#### **B.9.1 Descrição**

O projeto executivo Condicionamento de ar e Exaustão deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as normas técnicas da ABNT indicadas, ou as que vierem substituí-las, Recomendações Normativas da ABRAVA – RN 02 e 03, Normas Internacionais, como a ASHRAE e ARI 550/590, Portaria do Ministério da Saúde e Resolução ANVISA, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pelo Senado Federal. Deverá manter perfeita compatibilidade com os elementos apresentados nos ante-projetos.

O projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Projeto de instalação dos equipamentos de ar condicionado (aparelho de janela, minisplit; self-contained com condensação a ar incorporada ou remota ou split [splitão]; roof-top integrado ou dividido, self-contained com condensação a água; split com tecnologia VRV – volume variável de refrigerante, central de água gelada com condensação a ar ou condensação a água, etc.);
- Projeto de Ventilação Mecânica, de insuflação e/ou exaustão;
- Projeto de rede de dutos, grelhas, difusores, dampers, volumes de ar variável – VAV, que garantam adequadamente a insuflação, exaustão e renovação do ar;
- Projeto de tubulações hidráulicas, frigorígenas, elétricas, etc, incluindo desenhos com encaminhamentos de drenos e alimentação elétrica;
- Leiaute das casas de máquinas e detalhamentos gerais;
- Diagrama unifilar de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos, quadros elétricos de força e comando;
- Diagrama isométrico de tubulação hidráulica e refrigerante;
- Diagramas de sistema de automação;



## SENADO FEDERAL

- Memória de cálculo da carga térmica, do dimensionamento das redes hidráulicas, de dutos, drenos e de interligação e alimentação elétrica do quadro de distribuição até os equipamentos.
- Especificação de equipamentos, materiais e mão de obra para execução, com indicação dos critérios de seleção, Memorial Descritivo das Instalações e apresentação das normas técnicas aplicáveis;
- Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto;
- Planilha orçamentária, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto; e
- Cronograma físico-financeiro das atividades de instalações de condicionamento de ar e automação, relacionando os itens da Planilha orçamentária.

O projeto deverá conter pelo menos três referências de marca e modelo de equipamentos compatíveis com o projeto. Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

Poderá ser efetuada a apresentação de projeto único incluindo soluções com combinação de mais de um tipo de condicionamento/ventilação mecânica, desde que não haja prejuízo de informações e/ou visualização do projeto.

### **B.9.2 Referências Normativas**

- NBR 16.401 (Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários),
- NBR 10.080 (Instalações de ar-condicionado para salas de computadores - Procedimento),
- NBR 13.531 (Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas);
- NBR 5674 (Manutenção de edificações – Procedimentos);
- NBR 14.037 (Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações).
- Manual de Obras Públicas - Edificações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e
- Demais Normas correlatas e legislações pertinentes.

### **B.9.3 Informações complementares**

O Projeto Executivo de Condicionamento de ar e Exaustão será apresentado numa cópia em papel na língua portuguesa, encadernado e com os seguintes formatos eletrônicos básicos:

- Extensão DOC, em mídia eletrônica, para os dados referentes ao caderno de encargos e especificações técnicas;
- Extensão XLS, em mídia eletrônica, para os dados referentes à planilha orçamentária e ao cronograma físico-financeiro; e
- Extensão DWG, em mídia eletrônica, para as representações gráficas dos projetos.

### **B.9.4 Produtos esperados**

A Contratada deverá apresentar, no mínimo, a seguinte relação de produtos:

- Projeto de Executivo Condicionamento de ar e Exaustão indicando todos os serviços a serem realizados, bem como seus detalhamentos, como estabelecido no parágrafo B.9.1 e da forma como segue:



## SENADO FEDERAL

- Plantas e cortes (1:100 e 1:50);
  - Leiautes das casas de máquinas (1:20); e
  - Detalhes (1:10 e 1:5).
- Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Condicionamento de ar e Exaustão, apresentando e especificando todos os serviços a serem realizados, como estabelecido no parágrafo B.9.1;
  - Planilha Orçamentária de Condicionamento de ar e Exaustão, constituídas de tal forma que seja possível o valor de cada serviço a ser realizado, individualmente, tanto do ponto de vista dos materiais empregados, como da mão de obra necessária à sua execução.

A Contratada deverá aferir os custos, conforme as normas brasileiras pertinentes e os manuais de projeto, execução, manutenção e operação de arquitetura e obras civis essa solicitação.

Estas planilhas seguirão o padrão adotado no Senado Federal, ou seja, deverão ser baseadas nos serviços e preços disponíveis nas pesquisas atualizadas do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e da editora PINI, nesta ordem. Quando o serviço especificado não estiver presente em nenhuma das pesquisas assinaladas, os valores deverão ser buscados na praça de Brasília, devendo haver a comprovação das cotações feitas no mercado através da apresentação de cópias de fax ou email enviado pelo fornecedor consultado.

Os itens constantes nas planilhas orçamentárias deverão relacionar todos os materiais e serviços necessários à plena realização dos serviços de arquitetura e obras civis.

- Cronograma físico-financeiro de todos os serviços relacionados na Planilha Orçamentária de Condicionamento de ar e Exaustão, permitindo saber o tempo total de execução de cada uma das etapas descritas, conforme estabelecido no parágrafo B.9.1.

### ***B.10 PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO***

Projeto executivo apresentando todas as soluções definitivas para as áreas de Prevenção e Combate a Incêndio, com seus respectivos Cadernos de Encargos e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, prevendo todas as intervenções necessárias à completa adequação da área a ser reformada na Unidade de Apoio I / Bloco 6 da SEEP – Senado Federal.

#### **B.10.1 Descrição**

O projeto executivo Prevenção e Combate a Incêndio deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as normas técnicas da ABNT indicadas, ou as que vierem substituí-las, normas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBM-DF), bem como orientações e instruções adicionais emanadas pelo Senado Federal. Deverá manter perfeita compatibilidade com os elementos apresentados nos ante-projetos.

O projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Indicação do tipo, capacidade e localização dos extintores;
- Detalhamento da rede de hidrantes, incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores;
- Detalhamento da instalação de hidrantes e extintores;



## SENADO FEDERAL

- Detalhamento de conjunto moto-bomba, se necessário;
- Detalhamento das escadas de emergência (corrimão, revestimento dos degraus, indicação das rotas de fuga, etc.);
- Detalhamento da rede de chuveiros automáticos (sprinkler);
- Detalhamento da rede de pressurização das escadas de incêndio, se houver;
- Sinalização da rota de fuga;
- Memorial de cálculo do sistema.
- Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto;
- Planilha orçamentária, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto; e
- Cronograma físico-financeiro das atividades de prevenção e combate a incêndio, relacionando os itens da Planilha orçamentária.

O projeto deverá ainda conter o detalhamento das instalações de acionamento de conjunto moto-bomba, se for o caso, e indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

### **B.10.2 Referências Normativas**

- NBR 12693 (Sistemas de proteção por extintores de incêndio),
- NBR 13714 (Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio),
- NBR 10897/NB 1135 (Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos - Requisitos),
- NBR 14100 (Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto)
- NBR 13.531 (Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas);
- NBR 5674 (Manutenção de edificações – Procedimentos);
- NBR 14.037 (Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações).
- Manual de Obras Públicas - Edificações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e
- Demais Normas correlatas e legislações pertinentes.

### **B.10.3 Informações complementares**

O Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio será apresentado numa cópia em papel na língua portuguesa, encadernado e com os seguintes formatos eletrônicos básicos:

- Extensão DOC, em mídia eletrônica, para os dados referentes ao caderno de encargos e especificações técnicas;
- Extensão XLS, em mídia eletrônica, para os dados referentes à planilha orçamentária e ao cronograma físico-financeiro; e
- Extensão DWG, em mídia eletrônica, para as representações gráficas dos projetos.



## SENADO FEDERAL

### **B.10.4 Produtos esperados**

A Contratada deverá apresentar, no mínimo, a seguinte relação de produtos:

- Projeto de Executivo Prevenção e Combate a Incêndio indicando todos os serviços a serem realizados, bem como seus detalhamentos, como estabelecido no parágrafo B.10.1 e da forma como segue:
  - Plantas e cortes (1:100 e 1:50); e
  - Detalhes (1:10 e 1:5).
- Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Prevenção e Combate a Incêndio, apresentando e especificando todos os serviços a serem realizados, como estabelecido no parágrafo B.10.1;
- Planilha Orçamentária de Prevenção e Combate a Incêndio, constituídas de tal forma que seja possível o valor de cada serviço a ser realizado, individualmente, tanto do ponto de vista dos materiais empregados, como da mão de obra necessária à sua execução.

A Contratada deverá aferir os custos, conforme as normas brasileiras pertinentes e os manuais de projeto, execução, manutenção e operação de arquitetura e obras civis essa solicitação.

Estas planilhas seguirão o padrão adotado no Senado Federal, ou seja, deverão ser baseadas nos serviços e preços disponíveis nas pesquisas atualizadas do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e da editora PINI, nesta ordem. Quando o serviço especificado não estiver presente em nenhuma das pesquisas assinaladas, os valores deverão ser buscados na praça de Brasília, devendo haver a comprovação das cotações feitas no mercado através da apresentação de cópias de fax ou email enviado pelo fornecedor consultado.

Os itens constantes nas planilhas orçamentárias deverão relacionar todos os materiais e serviços necessários à plena realização dos serviços de arquitetura e obras civis.

- Cronograma físico-financeiro de todos os serviços relacionados na Planilha Orçamentária de Prevenção e Combate a Incêndio, permitindo saber o tempo total de execução de cada uma das etapas descritas, conforme estabelecido no parágrafo B.10.1.

### **B.11 PROJETO DE AUTOMAÇÃO**

Projeto executivo apresentando todas as soluções definitivas para a área de Automação, com seus respectivos Cadernos de Encargos e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, prevendo todas as intervenções necessárias à completa adequação da área a ser reformada na Unidade de Apoio I / Bloco 6 da SEEP – Senado Federal.

#### **B.11.1 Descrição**

O projeto executivo Automação deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as normas técnicas da ABNT, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pelo Senado Federal. Deverá manter perfeita compatibilidade com os elementos apresentados nos ante-projetos.

O projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Leiaute de instalação dos equipamentos de automação;



## SENADO FEDERAL

- Especificação de equipamentos, materiais e mão de obra para execução, com indicação dos critérios de seleção, Memorial Descritivo das Instalações e apresentação das normas técnicas aplicáveis;
- Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto;
- Planilha orçamentária, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto; e
- Cronograma físico-financeiro das atividades de automação, relacionando os itens da Planilha orçamentária.

O projeto deverá ainda conter detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

### **B.11.2 Referências Normativas**

- NBR 13.531 (Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas);
- NBR 5674 (Manutenção de edificações – Procedimentos);
- NBR 14.037 (Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações).
- Manual de Obras Públicas - Edificações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e
- Demais Normas correlatas e legislações pertinentes.

### **B.11.3 Informações complementares**

O Projeto Executivo de Automação será apresentado numa cópia em papel na língua portuguesa, encadernado e com os seguintes formatos eletrônicos básicos:

- Extensão DOC, em mídia eletrônica, para os dados referentes ao caderno de encargos e especificações técnicas;
- Extensão XLS, em mídia eletrônica, para os dados referentes à planilha orçamentária e ao cronograma físico-financeiro; e
- Extensão DWG, em mídia eletrônica, para as representações gráficas dos projetos.

### **B.11.4 Produtos esperados**

A Contratada deverá apresentar, no mínimo, a seguinte relação de produtos:

- Projeto de Executivo de Automação indicando todos os serviços a serem realizados, bem como seus detalhamentos, como estabelecido no parágrafo B.11.1 e da forma como segue:
  - Plantas e cortes (1:100 e 1:50); e
  - Detalhes (1:10 e 1:5).
- Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Automação, apresentando e especificando todos os serviços a serem realizados, como estabelecido no parágrafo B.11.1;
- Planilha Orçamentária de Automação, constituídas de tal forma que seja possível o valor de cada serviço a ser realizado, individualmente, tanto do ponto de vista dos materiais empregados, como da mão de obra necessária à sua execução.



## SENADO FEDERAL

A Contratada deverá aferir os custos, conforme as normas brasileiras pertinentes e os manuais de projeto, execução, manutenção e operação de arquitetura e obras civis essa solicitação.

Estas planilhas seguirão o padrão adotado no Senado Federal, ou seja, deverão ser baseadas nos serviços e preços disponíveis nas pesquisas atualizadas do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e da editora PINI, nesta ordem. Quando o serviço especificado não estiver presente em nenhuma das pesquisas assinaladas, os valores deverão ser buscados na praça de Brasília, devendo haver a comprovação das cotações feitas no mercado através da apresentação de cópias de fax ou email enviado pelo fornecedor consultado.

Os itens constantes nas planilhas orçamentárias deverão relacionar todos os materiais e serviços necessários à plena realização dos serviços de arquitetura e obras civis.

- Cronograma físico-financeiro de todos os serviços relacionados na Planilha Orçamentária de Automação, permitindo saber o tempo total de execução de cada uma das etapas descritas, conforme estabelecido no parágrafo B.11.1.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013

(Processo nº 007.634/11-0)

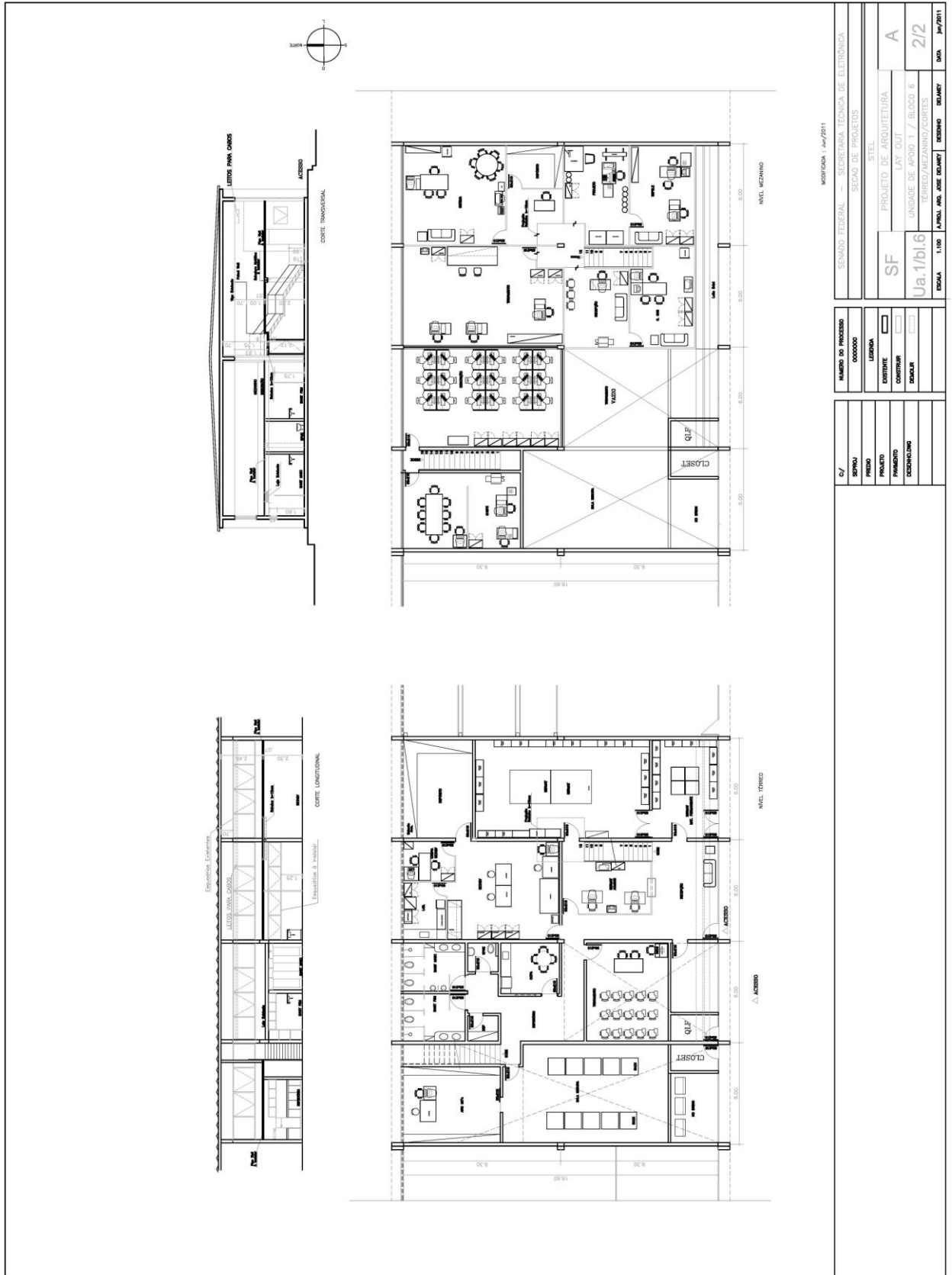
ANEXO 04

**PLANTAS ARQUITETÔNICAS**

(nas próximas páginas)



SENADO FEDERAL



C/J SERVIÇO PROPOSTA PROJETO PARÂMETRO DESEMBOLSAMENTO		NÚMERO DO PROCESSO 000000 LÍQUIDA		SENADO FEDERAL — SECRETARIA TÉCNICA DE ELETRÔNICA SEÇÃO DE PROJETOS	
SF		PROJETO DE ARQUITETURA LAY-OUT		A	
Ua.1/b.6		UNIDADE DE APOIO 1 / BLOCO 6 TERRAÇO/AZELANO/CORTES		2/2	
ESCALA 1:100		PROJETO: J. MULLER, J. JOSE OLIVEIRA DESENHO: J. MULLER		DATA: 30/07/2011	





SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013

(Processo nº 007.634/11-0)

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, \_\_\_\_\_ objetivando a **elaboração de levantamento como construído, projeto executivo de arquitetura, projetos e cálculos estruturais, projetos complementares de instalações (hidráulica, sanitária, elétrica, lógica, telefonia, condicionamento de ar, combate a incêndio e automação), com seus respectivos cadernos de encargos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, para área a ser reformada na Unidade de Apoio I / Bloco 6 da SEEP – Senado Federal.**

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ e (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ e \_\_\_\_-\_\_\_\_, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, daqui em diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2013, homologada pelo Senhor Diretor-Geral às fls. ... do Processo nº 007.634/11-0, incorporando o Edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs. 24/98 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:



SENADO FEDERAL

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **elaboração de levantamento como construído, projeto executivo de arquitetura, projetos e cálculos estruturais, projetos complementares de instalações (hidráulica, sanitária, elétrica, lógica, telefonia, condicionamento de ar, combate a incêndio e automação), com seus respectivos cadernos de encargos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, para área a ser reformada na Unidade de Apoio I / Bloco 6 da SEEP – Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópia autenticada das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - designar por escrito funcionários para atender ao Senado, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;
- V** - responsabilizar-se pelo controle e planejamento de materiais e transporte próprios dos itens a serem utilizados na elaboração dos trabalhos contratados, para obedecer ao cumprimento dos prazos fixados neste contrato;
- VI** - dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à elaboração dos trabalhos especificados neste contrato, no edital e em seus anexos, contando com, no mínimo aqueles indicados nas Especificações Técnicas (Anexo 03);
- VII** - responsabilizar-se pela entrega dos itens conforme as diretrizes e especificações estabelecidas neste contrato, no edital e em seus anexos;
- VIII** - observar as disposições e especificações contidas neste contrato, no edital e seus anexos, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;



## SENADO FEDERAL

**IX** - apresentar, após a conclusão de cada Ordem de Serviço, a fatura/nota fiscal, que somente será encaminhada para pagamento após o atesto do Gestor do contrato quanto à qualidade e pertinência dos produtos entregues.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá comunicar ao SENADO a substituição de algum profissional da equipe técnica, submetendo o currículo e acervo técnico do profissional substituto para aprovação que comprove experiência em execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado. Caso não seja aceito, a contratada deverá providenciar outro que preencha os requisitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No prazo de 10 (dez) dias corridos da assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá comprovar, por meio de documentação própria, as licenças, taxas e despesas que envolvam os serviços, assim como prover todo o seguro de acidentes de trabalho para todos os envolvidos na realização dos serviços; e também comprovar o registro dos serviços e do engenheiro ou arquiteto responsável, junto ao CAU-DF ou CREA-DF, através da apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnicas correspondentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo autorização específica do SENADO.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros, salvo a hipótese de subcontratação na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste ajuste.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Cabe ao SENADO:

**I** - promover o cumprimento do contrato e documentos relacionados;

**II** - dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA;

**III** - recusar qualquer elemento entregue em desacordo com o especificado, fora das condições contratuais ou do bom padrão de qualidade;



## SENADO FEDERAL

**IV** - determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a essa cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O SENADO poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA, sendo permitido somente para os grupos 8, 9 e 10, até o limite de 20% do valor total do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

- Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;
- Cópia do Contrato Social da empresa;
- Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do Projeto Básico, do Contrato e documentos relacionados;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições de habilitação, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos itens 12.1 e 12.3 do edital, sendo que a capacidade técnica deve ser compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - É vedada a subcontratação da totalidade dos serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto deste contrato.



## SENADO FEDERAL

### CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato, com estrita observância à este contrato e às especificações constantes dos anexos do edital e mediante a emissão de ordem de serviço pelo gestor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá, antes do recebimento da primeira Ordem de Serviço, enviar ao gestor a relação do quadro técnico que executará o objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O responsável técnico pela execução dos trabalhos deverá supervisionar pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, e dirimir eventuais questões observadas pelo Gestor do Contrato, inclusive durante o período de garantia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA executará todos os serviços complementares necessários à plena elaboração dos trabalhos, tais como abertura de valas para inspeção, com seu posterior fechamento, quebra e recomposição de parede de alvenaria ou gesso, desmontagem e posterior remontagem de forros e divisórias, e demais serviços correlatos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em caso de necessidade de execução de serviços de apoio que impliquem em ruptura de pavimentos, alvenarias, revestimentos, divisórias, forros, lajes e em quaisquer casos em que a infra-estrutura do Senado Federal deva ser danificada para realização dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá recompor, às suas expensas e de forma completa, os elementos danificados, com prévia autorização do gestor.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A entrega dos trabalhos será feita em 03 etapas, sucessivas e complementares, e a CONTRATADA terá os seguintes prazos:

- Etapa 01, englobando o Grupo # 1, deverá ser concluída em até 15 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço para seu início.
- Etapa 02, englobando os Grupos # 2, deverá ser concluída em até 15 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço para seu início.
- Etapa 03, englobando os Grupos #3, # 4, # 5, # 6, # 7, # 8, # 9 e # 10, deverá ser concluída em até 30 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço para seu início.

Grupo	Descrição Sintética	Prazo	Etapas de Execução		
			Etapa 01	Etapa 02	Etapa 03
# 1	Levantamento como Construído (“As Built”)	15 dias			
# 2	Ante-Projetos e Orçamento Preliminar	15 dias			
# 3	Projeto Executivo de Arquitetura	30 dias			
# 4	Projeto Estrutural				



## SENADO FEDERAL

# 5	Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias				
# 6	Projeto de Instalações Elétricas				
# 7	Projeto de Cabeamento Estruturado				
# 8	Projeto de Condicionamento de Ar e Exaustão				
# 9	Projeto de Combate a Incêndio				
# 10	Projeto de Automação				

**PARÁGRAFO SEXTO** – A cada etapa entregue, o SENADO procederá às análises necessárias em um prazo máximo de 07 dias corridos, após os quais devolverá os produtos à CONTRATADA, para correções.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A CONTRATADA terá 05 dias corridos para efetuar as correções e reapresentar ao SENADO os produtos; após isso, o SENADO terá 02 dias úteis para analisar os produtos e emitir a Ordem de Serviço para a etapa subsequente.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA deverá ser entregue ao Senado Federal imediatamente após o envio.

**PARÁGRAFO NONO** – As condições de acesso aos locais de realização dos serviços de levantamento, medição e aferição deverão ser verificadas pela CONTRATADA, devendo alertar ao órgão fiscalizador das eventuais dificuldades e/ou impedimentos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Os serviços a serem executados dentro do Complexo Arquitetônico do Senado Federal deverão ocorrer, preferencialmente, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Serviços que impliquem transtorno ou interrupção na prestação dos serviços atendidos pelos sistemas hidráulico, sanitário, elétrico, de redes de dados, de combate a incêndio, de condicionamento de ar e exaustão, devem ser agendados com antecedência mínima de 05 dias úteis e deverão ocorrer, preferencialmente, fora dos horários de atividade administrativa e legislativa, em períodos noturnos e em finais de semana.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A Secretaria de Engenharia do Senado Federal fornecerá os projetos disponíveis em seus arquivos para orientar as tarefas da CONTRATADA. Os projetos disponibilizados terão caráter apenas orientativo, devendo ser totalmente revistos pela CONTRATADA através dos métodos e equipamentos de detecção necessários.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Os serviços a serem prestados obedecerão rigorosamente, além das especificações constantes do Projeto Básico e das Especificações Técnicas em anexo, às seguintes normas e recomendações:

- Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) específicas, aplicáveis



## SENADO FEDERAL

direta ou subsidiariamente, que regulem os sistemas, suas composições e características, bem como os serviços demandados neste Projeto Básico;

- Disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
- Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
- Regulamentos das empresas concessionárias;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes de peças e/ou equipamentos;
- Normas internacionais consagradas, na falta de previsão nas normas da ABNT.
- Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima de 05 (cinco) anos sobre o objeto contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A garantia contar-se-á a partir da data de emissão do Recebimento Definitivo, conforme cláusula sexta.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Durante o período de garantia, a CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias para:

- i. Assessoria aos órgãos técnicos do Senado Federal na revisão dos elementos elaborados no âmbito do Contrato, incluindo as revisões necessárias para a aprovação dos projetos perante as autoridades competentes;
- ii. Revisão dos Projetos, Cadernos de Encargos e Especificações, e Planilhas Orçamentárias, nos pontos que, durante a execução dos serviços contratados com base nestes, mostrem-se falhos ou incompletos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – O término da garantia contratual não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civil e técnica imputadas pelas normativas exaradas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e pelo Código Civil.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado este contrato, o seu objeto será recebido:

**I** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ao final da Etapa 03, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após as correções especificadas pelos fiscais e gestores do contrato, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre o término da Etapa 03; e

**II** - Definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, e sua conformidade às especificações editalícias a que se vincula o Contrato, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento provisório.



SENADO FEDERAL

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso abaixo:

GRUPO	Item	Descrição	Cronograma de desembolso com valor por etapa			
			1ª Quinzena	2ª Quinzena	3ª Quinzena	4ª Quinzena
# 1		LEVANTAMENTO COMO CONSTRUÍDO (“AS BUILT”)				
	1	Arquitetura				
	2	Instalações Hidráulicas e Sanitárias				
	3	Instalações Elétricas				
	4	Instalações de Lógica e Telefonia				
	5	Instalações de Condicionamento de Ar				
# 2		ANTE-PROJETOS E ORÇAMENTO PRELIMINAR				
	6	Ante-projeto de Arquitetura				
	7	Ante-projeto Estrutural				
	8	Ante-projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias				
	9	Ante-projeto de Instalações Elétricas				
	10	Ante-projeto de Cabeamento Estruturado				
	11	Ante-projeto de Condicionamento de Ar e Exaustão				
	12	Ante-projeto de Combate a Incêndio				
	13	Ante-projeto de Automação				
	14	Orçamento Preliminar				
# 3		PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA				
	15	Projeto de Executivo de Arquitetura com a Coordenação dos Projetos Complementares				
	16	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Arquitetura e Obras Cíveis				
	17	Planilha Orçamentária de Arquitetura e Obras Cíveis				
# 4		PROJETO ESTRUTURAL				
	18	Projeto Executivo Estrutural				
	19	Memorial de Cálculo Estrutural				
# 5		PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS				
	20	Projeto de Executivo de Instalações Hidráulicas e				



SENADO FEDERAL

GRUPO	Item	Descrição	Cronograma de desembolso com valor por etapa			
			1ª Quinzena	2ª Quinzena	3ª Quinzena	4ª Quinzena
		Sanitárias				
	21	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Instalações Hidráulicas e Sanitárias				
	22	Planilha Orçamentária de Instalações Hidráulicas e Sanitárias				
# 6		PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
	23	Projeto de Executivo de Instalações Elétricas				
	24	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Instalações Elétricas				
	25	Planilha Orçamentária de Instalações Elétricas				
# 7		PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO				
	26	Projeto de Executivo de Cabeamento Estruturado				
	27	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Cabeamento Estruturado				
	28	Planilha Orçamentária de Cabeamento Estruturado				
# 8		PROJETO DE CONDICIONAMENTO DE AR E EXAUSTÃO				
	29	Projeto de Executivo de Condicionamento de Ar e Exaustão				
	30	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Condicionamento de Ar e Exaustão				
	31	Planilha Orçamentária de Condicionamento de Ar e Exaustão				
# 9		PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO				
	32	Projeto de Executivo de Combate a Incêndio				
	33	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Combate a Incêndio				
	34	Planilha Orçamentária de Combate a Incêndio				
# 10		PROJETO DE AUTOMAÇÃO				
	35	Projeto de Executivo de Automação				
	36	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Automação				
	37	Planilha Orçamentária de Automação				

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato, inclusive seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros incidentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será feito, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, com a



## SENADO FEDERAL

discriminação do serviço executado, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da(s) ordem(ns) de serviço(s).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuar-se-á no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar da data do recebimento de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro, condicionado à apresentação dos projetos contratados de acordo com as indicações do edital e orientações do Senado Federal, à apresentação da nota fiscal e da ordem de serviço previamente atestadas pelo gestor, bem como à apresentação da garantia prevista na Cláusula Décima Primeira, além dos documentos previstos no parágrafo quinto desta cláusula, ressalvado o disposto no art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, independentemente do seu teor, sob pena de aplicação de penalidades.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual ou até a apresentação de toda a documentação prevista no parágrafo quinto, o prazo constante do parágrafo terceiro desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no PARÁGRAFO TERCEIRO e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irreajustável.



SENADO FEDERAL

## **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do SENADO, classificada como Programa de Trabalho 000040 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

**I** - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**II** - seguro-garantia; ou

**III** - fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

**PARÁGRAFO QUINTA** - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.



SENADO FEDERAL

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seu(s) órgão(s) supervisionado(s) por prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na execução de qualquer das etapas descritas na cláusula quinta deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A não apresentação da garantia contratual prevista na cláusula décima primeira e a não manutenção das condições de habilitação sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos primeiro e segundo, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Findo o prazo limite previsto no parágrafo primeiro sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO QUINTO** - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não ocorrendo quitação total da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As penalidades aplicadas na forma desta cláusula serão comunicadas pela Diretoria Geral do Senado Federal ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão deste contrato poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

**II** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 da referida lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme previsto na Cláusula Sexta.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo para elaboração e entrega dos produtos será contado a partir da emissão de cada ordem de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os prazos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 2012.

*Representante do Senado Federal*

*Representante da Contratada*

Diretor da \_\_\_\_\_

Diretor da \_\_\_\_\_



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2013

(Processo n.º 007.634/11-0)

ANEXO 6

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º</b> ____ / ____						
<b>Data de abertura:</b>						
<b>Nome da empresa:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>CEP:</b>						
<b>Telefone: (DDD)</b>						
<b>Fax: (DDD)</b>						
<b>e-mail:</b>						
<b>Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)</b>						
<b>CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)</b>						
<b>RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)</b>						
<b>Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)</b>						
GRUPO	Item	CAISER	Descrição	Quantidade	Preço unitário estimado R\$	Total R\$
# 1			LEVANTAMENTO COMO CONSTRUÍDO (“AS BUILT”)	01		
	1	78	Arquitetura	01		
	2	20060	Instalações Hidráulicas e Sanitárias	01		
	3	20060	Instalações Elétricas	01		
	4	20060	Instalações de Lógica e Telefonia	01		
	5	20060	Instalações de Condicionamento de Ar	01		
# 2			ANTE-PROJETOS E ORÇAMENTO PRELIMINAR	01		
	6	78	Ante-projeto de Arquitetura	01		
	7	20060	Ante-projeto Estrutural	01		



## SENADO FEDERAL

	8	20060	Ante-projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias	01		
	9	20060	Ante-projeto de Instalações Elétricas	01		
	10	20060	Ante-projeto de Cabeamento Estruturado	01		
	11	20060	Ante-projeto de Condicionamento de Ar e Exaustão	01		
	12	20060	Ante-projeto de Combate a Incêndio	01		
	13	20060	Ante-projeto de Automação	01		
	14	20060	Orçamento Preliminar			
# 3			PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	01		
	15	78	Projeto de Executivo de Arquitetura com a Coordenação dos Projetos Complementares	01		
	16	20060	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Arquitetura e Obras Civis	01		
	17	20060	Planilha Orçamentária de Arquitetura e Obras Civis	01		
# 4			PROJETO ESTRUTURAL	01		
	18	20060	Projeto Executivo Estrutural	01		
	19	20060	Memorial de Cálculo Estrutural	01		
# 5			PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	01		
	20	20060	Projeto de Executivo de Instalações Hidráulicas e Sanitárias	01		
	21	20060	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Instalações Hidráulicas e Sanitárias	01		
	22	20060	Planilha Orçamentária de Instalações Hidráulicas e Sanitárias	01		
# 6			PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	01		
	23	20060	Projeto de Executivo de Instalações Elétricas	01		
	24	20060	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Instalações Elétricas	01		
	25	20060	Planilha Orçamentária de Instalações Elétricas	01		
# 7			PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	01		
	26	20060	Projeto de Executivo de Cabeamento Estruturado	01		
	27	20060	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Cabeamento Estruturado	01		
	28	20060	Planilha Orçamentária de Cabeamento Estruturado	01		
# 8			PROJETO DE CONDICIONAMENTO DE AR E EXAUSTÃO	01		
	29	20060	Projeto de Executivo de Condicionamento de Ar e Exaustão	01		
	30	20060	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Condicionamento de Ar e Exaustão	01		
	31	20060	Planilha Orçamentária de Condicionamento de Ar e Exaustão	01		
# 9			PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO	01		
	32	20060	Projeto de Executivo de Combate a Incêndio	01		
	33	20060	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Combate a Incêndio	01		
	34	20060	Planilha Orçamentária de Combate a Incêndio	01		
# 10			PROJETO DE AUTOMAÇÃO	01		
	35	20060	Projeto de Executivo de Automação	01		
	36	20060	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Automação	01		
	37	20060	Planilha Orçamentária de Automação	01		



SENADO FEDERAL

VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

**Instruções de preenchimento:**

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se os arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais dos itens.**

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.